

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional juntos às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, empresas de economia mista e Entidades Privadas, que a empresa **IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA**, com sede Rua São Paulo, Nº 856, Sala 2, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, CNPJ nº 23.246.740/0001-08, Registro no CREA nº 5402662-MA, **CONCLUIU** os serviços de **RECUPERAÇÃO DE 29,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DE DAVINÓPOLIS, TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À LOCALIDADE PA JUÇARA**, conforme as características a seguir relacionadas:

- Valor da Obra: **R\$ 672.114,98** (Seiscentos e setenta e dois mil e cento e quatorze reais e noventa e oito centavos);
- Proprietário: Prefeitura Municipal de Davinópolis- MA, CNPJ: 01.616.269/0001-60;
- Endereço da Obra: Estrada que liga a Sede ao Povoado Juçara, Davinópolis - MA;
- Descrição da Obra: Recuperação de 29,00 km de estradas vicinais na zona rural de Davinópolis, trechos que ligam a sede à localidade PA Juçara;
- Quantificações: Conforme planilha em anexo;
- Período: 07/05/2019 a 20/07/2020;
- Responsável Técnico: Engº Civil **ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR**, RNP 1103475711 registrado no CREA sob o nº 1103475711MA.
- Responsável Técnico da Fiscalização: Engº Civil **FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA**, registrado no CREA sob o nº 1113494417, ART de fiscalização MA20200351007
- Referente à dispensa de Licitação Nº 007/2019 - CPL Processo Nº 019.020.2019 e Contrato Nº 111/2019.

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,40
	Subtotal item 1.0		
2.0	DESMATAMENTO		
2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	11.700,00
2.2	Desmatamento, destocamento e limpeza em áreas com árvores de diâmetro maiores que 0,15 m	m2	11.700,00
2.3	Destocamento de árvores com diâmetro superior a 0,30 m	und	12,00
	Subtotal item 2.0		
3.0	TERRAPLENAGEM		
3.1	Escavação, carga, transporte de material de 1a. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	11.434,00
3.2	Esc., carga, transporte de material de 1a. Categoria. (50m < DMT <= 200m)	m3	2.900,00

Mosquito
Madson Siqueira
Sec. Mun. de Infraestrutura
Port. Nº 005/2019
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Flávio Alves Carvalho Lima
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023

Certidão nº 832965/2020
04/09/2023, 01:31
Chave de Impressão: xbCdtC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-80



3.3	Escavação, carga, transporte de material de 2ª. Categoria. (DMT <= 50m)	m3	8.410,00
3.4	Escavação e carga de material de 1ª categoria	m3	952,83
3.5	Transporte de material escavado (50< DMT <=2000m)	t . Km	21.200,54
3.6	Compactação de aterros (95% do Proctor Normal), inclusive espalhamento e conformação da plataforma	m3	23.696,83
3.7	Construção de valetas e saídas laterais d'água (bigodes)	m	13.050,00
3.8	Reconformação de plataforma para exec. de revest. primário	ha	14,50
3.9	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	168,75
3.10	Expurgo de areia da pista	m3	7.120,00
3.11	Expurgo de jazida - Limpeza e decapeamento	m3	1.250,00
3.12	Semeadura manual em taludes (através do uso de calcário dolomítico, adubo NPK, adubo orgânico, inseticida e sementes)	m3	6.430,86
Subtotal item 3.0			
4.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
4.1	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 7,0x5,0x2,0m (CxLxH)	PC	12,00
4.1.1	Parafuso I (1/2"x 0,7m)	PC	5,00
4.1.2	Parafuso II (1/2"x 0,3m)	Kg	6,00
4.1.3	Prego	M3	0,18
4.1.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 7,00m - 10%	M3	0,16
4.1.5	Guarda-corpo em madeira de lei		
4.2	Recuperação de elementos de ponte em madeira de lei 5,0x5,0x2,0m (CxLxH)	PC	11,00
4.2.1	Parafuso I (1/2"x 0,7m)	PC	4,00
4.2.2	Parafuso II (1/2"x 0,3m)	Kg	3,50
4.2.3	Prego	M3	0,13
4.2.4	Substituição de tabuado (5,00x0,05) x 5,00m - 10%	M3	0,11
4.2.5	Guarda-corpo em madeira de lei		
Subtotal item 4.0			
5.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
5.1	Escavação e carga de material de revestimento .	m3	14.500,00
5.2	Transporte de material de revestimento DMT=10Km	m3.km	322.625,00
5.3	Espalhamento de material de revestimento	m3	14.500,00
5.4	Compactação de material de revestimento	m3	14.500,00

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo

Madson Cipatiba
Sec. Mun. de Infraestrutura
Port. Nº 005-2019
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023

Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA até a presente data.

Davinópolis - MA, 22 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Alves Carvalho Lima

FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL

Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113404417

Madson Sipáuba
Sec. Mun. de Infraestrutura
Port. Nº 036/2019
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

Madson Carlos Chaves Sipáuba

MADSON CARLOS CHAVES SIPAÚBA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832965/2020, emitida em 04/09/2023



Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20200347675

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1103475711

Registro: 6378DMA MA

Empresa contratada: IMPERCOMEX CONSULTORIA LTDA

Registro : 0005402662-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

RUA CINCO

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

Nº: S/N

CEP: 65927000

Contrato: 111/2019

Valor: R\$ 672.114,98

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 07/05/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

Data da Solicitação: 04/08/2020

Data do Atendimento:

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CINCO

Complemento: RUA CINCO S/N CENTRO

Cidade: DAVINÓPOLIS

Data de Início: 07/05/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: MA

CEP: 65927000

Previsão de término: 20/07/2020

Coordenadas Geográficas: -5.537348, -47.379552

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 01.616.269/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

53 - EXECUCAO > #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO

Quantidade

29,00

Unidade

km

5. Observações

Execução dos serviços de Recuperação de 29 km de Estradas vicinais no município de Davinópolis - MA. Conforme Dispensa de Licitação N° 007/2019 - CPL. Processo N° 019.020.2019 e Contrato N° 111/2019.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 402.582.003-44

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 21/07/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8302671700

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwbZw
Impresso em: 04/09/2023 às 01:31:09 por: adept, ip: 192.168.100.1

www.crema.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crema.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Certidão nº 832965/2020

04/09/2023, 01:31

Chave de Impressão: xbCdC

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/09/2023 e contém 5 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Página 1/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **ALEXANDRE SILVA CAMARGO**
Registro: **1118881656MA** RNP: **1118881656**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20230696356** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: **16/10/2023**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**
Nº: **SN**

Endereço do contratante: **AVENIDA PRINCIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Complemento:

UF: **MA**

CEP: **65938000**

Cidade: **RIBAMAR FIQUENE**

Contrato: **0126-2023**

Celebrado em: **22/09/2023**

Valor do contrato: **R\$ 1.950.508,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PRINCIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **SN**

Complemento:

UF: **MA**

CEP: **65938000**

Cidade: **RIBAMAR FIQUENE**

Coordenadas Geográficas: **-5.931204, -47.385815**

Data de início: **22/09/2023**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1.00 ano;**

Observações

Manutenção de Iluminação Pública para o município de Ribamar Fiquene.

Número da ART: **MA20250872693** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: **28/01/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**
Nº: **SN**

Endereço do contratante: **AVENIDA PRINCIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Complemento:

UF: **MA**

CEP: **65938000**

Cidade: **RIBAMAR FIQUENE**

Contrato: **0126-2023**

Celebrado em: **22/09/2023**

Valor do contrato: **R\$ 1.950.508,92**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PRINCIPAL**

Bairro: **CENTRO**

Nº: **SN**

Complemento:

UF: **MA**

CEP: **65938000**

Cidade: **RIBAMAR FIQUENE**

Coordenadas Geográficas: **-5.931204, -47.385815**

Data de início: **22/09/2023**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

CPF/CNPJ: **01.598.547/0001-01**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 2.25 ano;**

Observações

Manutenção de Iluminação Pública para o município de Ribamar Fiquene.

Número da ART: **MA20250873013** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: **29/01/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

925402/2025

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

Contrato: 0126-2023

Valor do contrato: R\$ 1.950.508,92

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

Coordenadas Geográficas: -5.931204, -47.385815

Data de início: 22/09/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 2.25 ano;**

Observações

Manutenção de Iluminação Pública para o município de Ribamar Fiquene.

CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Nº: SN

CEP: 65938000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Celebrado em: 22/09/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: SN

CEP: 65938000

Bairro: CENTRO

UF: MA

Situação: atividade em andamento

CPF/CNPJ: 01.598.547/0001-01

Número da ART: **MA20250873330**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 29/01/2025

Forma de registro: COMPLEMENTAR

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**

Endereço do contratante: AVENIDA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

Contrato: 0126-2023

Valor do contrato: R\$ 1.950.508,92

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PRINCIPAL

Complemento:

Cidade: RIBAMAR FIQUENE

Coordenadas Geográficas: -5.931204, -47.385815

Data de início: 22/09/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 2.25 ano;**

Observações

Manutenção de Iluminação Pública para o município de Ribamar Fiquene.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 925402/2025
08/04/2025, 12:27
ayw1z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ayw1z





ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no CNPJ.: 07.424.217/0001-78, com sede na cidade de João Lisboa – MA, à Rua 01, Nº 48 – Bairro Alice Vieira, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, CREA NACIONAL RNP Nº 111888165-6, Registro Regional 1118881656MA inscrito no CPF Nº 056.393.043-83 e ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20230696356**, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, A QUAL TEM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA, inscrito no CNPJ.: 01.598.547/0001-01. Com vigência do contrato de 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, e período de execução dos serviços com início em 22 de setembro de 2023 e conclusão parcial, objeto deste atestado, em 22 de setembro de 2024. Abaixo os materiais e equipamentos aplicados e equipes coordenadas na execução das atividades de manutenção da iluminação pública, com suas respectivas quantidades executadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	MÃO DE OBRA				
1.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480,00
1.2	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1440,00
1.3	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1440,00
1.4	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1440,00
2	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
2.1	003/2098	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 6,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	Composições Próprias	H	660,00
2.2	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	660,00
2.3	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, 4X4	SINAPI	CHP	2112,00
3	MATERIAIS				

AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, CEP: 65.938-000
CNPJ:01.598.547/0001-01

Raimundo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925402/2025, em 08/04/2025



Certidão nº 925402/2025

08/04/2025, 20:03

Chave de Impressão: ayw1z

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas





3.1	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMÍNIO DIÂMETRO 16 A 25MM	SINAPI	UN	120,00
3.2	S101553S	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0 (CAA 8/1 OU CA 7 FIOS)	ORSE	un	80,00
3.3	100204	Armação secundária 1 estribo	ORSE	un	120,00
3.4	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	SINAPI	UN	480,00
3.5	00002510	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	SINAPI	UN	480,00
3.6	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	240,00
3.7	00000404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATE 60 KV (ALTA TENSÃO)	SINAPI	M	2400,00
3.8	103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm ² , 450/750v	ORSE	m	1200,00
3.9	103804	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm ² , 450/750v	ORSE	m	1200,00
3.10	100421	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm ² , 450/750v	ORSE	m	1200,00
3.11	103284	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4,0 mm ² , 450/750v	ORSE	m	1200,00
3.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	SINAPI	M	1320,00
3.13	00000981	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM ²	SINAPI	M	600,00
3.14	100586	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60A, TENSÃO NOMINAL DE 250V	ORSE	un	24,00
3.15	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	24,00
3.16	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	24,00
3.17	00034653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	UN	120,00
3.18	00034686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	SINAPI	UN	120,00
3.19	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	SINAPI	UN	120,00
3.20	00034714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	SINAPI	UN	120,00
3.21	00003380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA, CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	36,00
3.22	108928	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref MT-2233, marca Decorlux ou similar	ORSE	un	360,00
3.23	113285	LÂMPADA DE LED 20W	ORSE	un	600,00
3.24	112363	LÂMPADA LED 30W	ORSE	un	600,00
3.25	100296	Braco reto para luminária pública padrão energia 1 x 1,00 m	ORSE	un	240,00
3.26	00044216	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA TIPO 1	SINAPI	UN	36,00
3.27	00044217	BRACO PARA LUMINARIA PUBLICA TIPO 2	SINAPI	UN	36,00
3.28	00000432	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	600,00
3.29	00000439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	600,00
3.30	00000433	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	SINAPI	UN	600,00
3.31	00014166	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = 125* MM	SINAPI	UN	60,00

AV. PRINCIPAL, S/N, Centro, CEP: 65.938-000
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Raimundo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925402/2025, em 08/04/2025



Certidão nº 925402/2025

08/04/2025, 20:03

Chave de Impressão: ayyw1z

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas





3.32	00005035	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11.00 M. RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO C-17	SINAPI	UN	60,00
4	CADASTRO DE GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E SISTEMA TOPOGRAFICO				
4.1	PROPRIO	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS DOS PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPRIO	UN	2362,00
5	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO POR SOFTWARE				
5.1	PROPRIO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO POR 12 MESES	PROPRIO	UN	12,00

Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo até o momento, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Ribamar Figueira – MA, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIGUEIRA – MA

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 363.690.833-04

AV. PRINCIPAL, 5/N, Centro, CEP: 65.938-000
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925402/2025, em 08/04/2025 emitida



Certidão nº 925402/2025
08/04/2025, 20:03
Chave de Impressão: ayw1z
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 3 folhas

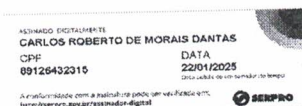




DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico funcional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, inscrito no **CNPJ.: 01.598.547/0001-01**, referente a objeto de contrato, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR**, inscrita no **CNPJ 07.424.217/0001-78**, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, CREA NACIONAL RNP Nº **111888165-6**, Registro Regional **1118881656MA EXECUTOU OS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA**, com sede à Av. Principal, SN, CEP: 65.938-000. Com início dos serviços em **22 de setembro de 2023** e seu término parcial em **22 de setembro de 2024**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Ribamar Fiquene – MA, 20 de janeiro de 2025.



CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
ENGENHEIRO ELETRICISTA
RNP: 1121950540

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925402/2025, em 08/04/2025 emitida



Certidão nº 925402/2025
 08/04/2025, 20:03
 Chave de Impressão: ayw1z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 08/04/2025 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

907608/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE SILVA CAMARGO**
Registro: **1118881656MA** RNP: **1118881656**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20240730060** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/01/2024** Baixada em: **20/02/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**
Endereço do contratante: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE** Nº: **1229**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**
Contrato: **Celebrado em:**
Valor do contrato: **R\$ 160.903,34** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY** Nº: **629**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO** UF: **MA** CEP: **65923000**
Coordenadas Geográficas: **-5.568787, -46.743715**
Data de início: **19/01/2024** Conclusão efetiva: **20/02/2024**
Finalidade: **Escolar**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 112.50 quilovolt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 1.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 13800.00 volt;**

Observações

Construção de uma subestação elétrica na Escola Municipal Castelo Branco, conforme convite nº 001/2023.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **907608/2024**
05/08/2024, 12:38
9499b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9499b

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 05/08/2024, às 15:55.

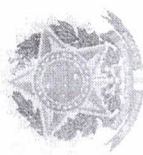




ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no **CNPJ.: 07.424.217/0001-78**, com sede na cidade de João Lisboa – MA, à Rua 01, Nº 48 - Bairro Alice Vieira, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, **CREA NACIONAL RNP Nº 111888165-6**, Registro Regional **1118881656MA** inscrito no CPF Nº 056.393.043-83 e ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20240730060**, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À INSTALAÇÃO DE UMASUBESTAÇÃO AÉREA E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, A QUAL TEM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.** Localização da obra: Rua Governador José Sarney, nº 629 – Centro. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no **CNPJ.: 06.157.846/0001-16**. Com início dos serviços em **19 de janeiro de 2024** e seu término com a conclusão dos serviços em **20 de fevereiro de 2024**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000
CNPJ.: 06.157.846/0001-16





Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PREELIMINARES		
1.1	003/2085	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1
1.2	97522	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,2
1.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1,2
1.4	003/2031	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	2
1.5	003/2182	Próprio	PROJETO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A EQUATORIAL	UND	1
2			CONSTRUÇÃO DO ABRIGO		
2.1	C3434	SEINFRA	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	UN	1
2.2	95957	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	0,25
2.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11
2.4	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	11
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO AÉREA		
3.1	003/2085	Próprio	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1
3.2	101565	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	220
3.3	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	75
4			LIMPEZA DA OBRA		
4.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	3,72

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907608/2024, em 05/08/2024 emita



Certidão nº 907608/2024
05/08/2024, 15:55
Chave de Impressão: 9499b
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 5 folhas

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000
CNPJ.: 06.157.846/0001-16





Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Amarante do Maranhão – MA, 28 de julho de 2024.

**JOSE ANTONIO
GUIMARAES MOREIRA**
03895713694

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:
03895713694
CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA, OU=Presencial, OU=0700276000119, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),
CN=JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA.03895713694
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.02 18:19:03-03'00'
Formato: DHE Reader Versão: 11.0.1

JOSÉ ANTÔNIO GUIMARAES MOREIRA

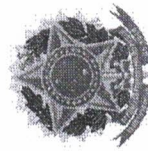
Responsável Técnico pela Fiscalização

Engenheiro Eletricista

CREA: 1406089680

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000
CNPJ.: 06.157.846/0001-16

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do
Maranhão, vinculado à Certidão nº 907608/2024,
em 05/08/2024
emitida



Certidão nº 907608/2024
05/08/2024, 15:55

Chave de Impressão: 9499b
O documento neste ato registrado (foi emitido em 05/08/2024 e contém 5 folhas





Documento assinado digitalmente
gov.br GEANE VIANA DA SILVA CARVALHO
Data: 02/09/2024 14:51:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA

GEANE VIANA DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907608/2024, em 05/08/2024 emitida



Certidão nº 907608/2024
05/08/2024, 15:55
Chave de Impressão: 9499b
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 5 folhas

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000
CNPJ.: 06.157.846/0001-16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



Impresso em: 05/08/2024, às 15:55.





DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico funcional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ.: **06.157.846/0001-16**, referente a objeto de contrato, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR**, inscrita no CNPJ **07.424.217/0001-78**, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, CREA NACIONAL RNP Nº **111888165-6**, Registro Regional **1118881656MA EXECUTOU OS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**. Localização da obra: Rua Governador José Sarney, nº 629 – Centro. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, conforme tomada de preços 001/2023, realizado no período de: Com início dos serviços em **19 de janeiro de 2024** e seu término com a conclusão dos serviços em **20 de fevereiro de 2024**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Amarante do Maranhão – MA, 28 de julho de 2024.

JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694
DN: cn=JAG, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=4700278000119, ou=Secretaria de
Desenvolvimento do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(sem branco), CN=JOSE
ANTONIO GUIMARAES MOREIRA:03895713694
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.02 18:19:47-03:00
Total PDF Reader Versão: 11.0.1

JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES MOREIRA

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 1406089680

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 907608/2024, em 05/08/2024 emitida



Certidão nº 907608/2024
05/08/2024, 15:55
Chave de Impressão: 9499b
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/08/2024 e contém 5 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

925121/2025

Atividade concluída

Rubrica

Rubrica

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **ALEXANDRE SILVA CAMARGO**
Registro: **1118881656MA** RNP: **1118881656**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20240822199** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**
Forma de registro: **INICIAL**
Empresa contratada: **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**

Registrada em: **17/09/2024** Baixada em: **10/03/2025**
Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**
Nº: **1229**

Endereço do contratante: **AVENIDA DEPUTADO LA ROQUE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CEP: **65923000**

Complemento:

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Celebrado em: **12/09/2024**

Contrato: **20241209CONC002/2024**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Valor do contrato: **R\$ 331.627,06**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: **629**

CEP: **65923000**

Complemento:

Cidade: **AMARANTE DO MARANHÃO**

Coordenadas Geográficas: **-5.568787, -46.743715**

Conclusão efetiva: **12/10/2024**

Data de início: **12/09/2024**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **06.157.846/0001-16**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 225.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 2.00 unidade; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 46 - Execução de instalação 13800.00 volt;**

Observações

Construção de uma subestação elétrica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jesus Menino e uma subestação elétrica na Escola Municipal General Eurico Gaspar Dutra, conforme contrato 20241209CONC002/2024 vinculado ao PROC. ADM. Nº 128/2024.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 925121/2025
08/04/2025, 08:22
5DBax

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5DBax

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 08/04/2025, às 20:04.

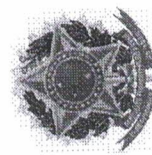




DECLARAÇÃO

Considerando que o contratante não possui em seu quadro técnico funcional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e em atendimento ao artigo 59, §§ 1º e 2º da Resolução nº 1.137/23 do Confea, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado técnico emitido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ.: 06.157.846/0001-16**, referente a objeto de contrato, que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrita no CNPJ **07.424.217/0001-78**, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, CREA NACIONAL Nº **111888165-6**, **EXECUTOU OS SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JESUS MENINO E UMA SUBESTAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA.** Localização das Obras: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, nº 629 – Centro. **NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ.: 06.157.846/0001-16.** Com início dos serviços em **12 de setembro de 2024** e seu término com conclusão dos serviços em **12 de outubro de 2024**, ciente de que em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, estarei sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925121/2025, em 08/04/2025 emitida



Amarante do Maranhão – MA, 27 de março de 2025.

**CARLOS
ROBERTO DE
MORAIS
DANTAS**

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS
ID: CN=CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS, E=carlosrmdantas@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: IMPERATRIZ - MA
Data: 2025.03.27 16:26:47-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.0.1

CARLOS ROBERTO DE MORAIS DANTAS

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1121950540

Certidão nº 925121/2025

08/04/2025, 20:04

Chave de Impressão: 5DBax

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2025 e contém 1 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, inscrito no **CNPJ.: 07.424.217/0001-78**, com sede na cidade de João Lisboa – MA, à Rua 01, Nº 48 – Bairro Alice Vieira, tendo como responsável técnico o **ENGENHEIRO ELETRICISTA ALEXANDRE SILVA CAMARGO**, CREA NACIONAL **RNP Nº 111888165-6**, Registro Regional **1118881656MA** inscrito no CPF Nº 056.393.043-83 e ART DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO **MA20240822199**, RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, **EXECUTOU OS SERVIÇOS REFERENTES A NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2024 E CONTRATO 20241209CONC002/2024, A QUAL TEM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JESUS MENINO E UMA SUBESTAÇÃO ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL GENERAL EURICO GASPAR DUTRA, NO MUNICIPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. Localização das Obras: RUA GOVERNADOR JOSE SARNEY, nº 629 – Centro. NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no **CNPJ.: 06.157.846/0001-16**. Com início dos serviços em **12 de setembro de 2024** e seu término com conclusão dos serviços em **12 de outubro de 2024**. Abaixo os serviços relacionados com suas respectivas quantidades executadas:

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000

CNPJ.: 06.157.846/0001-16



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925121/2025, em 08/04/2025 emitida

Certidão nº 925121/2025
08/04/2025, 20:04

Chave de Impressão: 5DBax

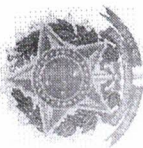
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2025 e contém 5 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: SUBESTAÇÃO AEREA TENSÃO 13,8 KV, ESCOLA JESUS MENINO	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	1,20
1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,20
1.4	COMP-068213	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Próprias	MÊS	2,00
1.5	COMPOSICAO	PROJETO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A EQUATORIAL	Composições Próprias	UND	1,00
2	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO				1,00
2.1	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	SEINFRA	UN	1,00
2.2	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,25
2.3	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	11,00
2.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	11,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBESTAÇÃO AÉRIA				1,00
3.1	COMPOSICAO	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Composições Próprias	UND	1,00
3.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	220,00
3.3	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	75,00
3.4	PROPRIO	EXECUÇÃO DE LAUDO DE ESTRATIFICAÇÃO DO SOLO	Composições Próprias	UND	1,00
3.5	PROPRIO	EXECUÇÃO DE ANÁLISE E ESTUDO DE RESISTIVIDADE DE SOLO	Composições Próprias	UND	1,00
4	CADASTRO DE GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E SISTEMA TOPOGRAFICO				1,00
4.1	PROPRIO	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS	Composições Próprias	UND	1,00
5	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO POR SOFTWARE				1,00
5.1	PROPRIO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO	Composições Próprias	UND	1,00

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000

CNPJ.: 06.157.846/0001-16

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925121/2025, em 08/04/2025 emitida



Certidão nº 925121/2025
08/04/2025, 20:04

Chave de Impressão: 5DBax

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2025 e contém 5 folhas. O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRcode.





6	LIMPEZA DA OBRA				1,00
6.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	3,72
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: SUBESTAÇÃO AEREA TENSÃO 13,8 KV, ESCOLA GENERAL EURICO GASPAR DUTRA	FONTE	UNID	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1,00
1.1	COMPOSICAO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	1,20
1.3	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	1,20
1.4	COMP-068213	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Composições Próprias	MÊS	2,00
1.5	COMPOSICAO	PROJETO E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A EQUATORIAL	Composições Próprias	UND	1,00
2	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO				1,00
2.1	C3434	ABRIGO P/ QUADRO COMANDO(120x120cm), COM MURETA DE 2,10m	SEINFRA	UN	1,00
2.2	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0,25
2.3	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	11,00
2.4	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	11,00
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS E SUBESTAÇÃO AÉREA				1,00
3.1	COMPOSICAO	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	Composições Próprias	UND	1,00
3.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	220,00
3.3	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	SINAPI	M	75,00
3.4	PROPRIO	EXECUÇÃO DE LAUDO DE ESTRATIFICAÇÃO DO SOLO	Composições Próprias	UND	1,00
3.5	PROPRIO	EXECUÇÃO DE ANÁLISE E ESTUDO DE RESISTIVIDADE DE SOLO	Composições Próprias	UND	1,00
4	CADASTRO DE GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E SISTEMA TOPOGRAFICO				1,00
4.1	PROPRIO	CADASTRO E GEORREFERENCIAMENTO COM GPS E USO EM TEMPO REAL DOS SERVIÇOS DE TODOS OS PONTOS	Composições Próprias	UND	1,00
5	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO POR SOFTWARE				1,00
5.1	PROPRIO	SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO	Composições Próprias	UND	1,00

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000

CNPJ.: 06.157.846/0001-16



6	INTERLIGAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ESCOLA ATE A SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA				1,00
6.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	30,00
6.2	S12458	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00
6.3	S12620	Terminal de compressão para cabo de 70 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	6,00
6.4	S00452	Disjuntor termomagnetico tripolar 63 A	ORSE	un	3,00
6.5	I13454	TEMINAL SPLIT BOLT 70MM	ORSE	un	2,00
6.6	00020111	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 20MT	SINAPI	UN	1,00
6.7	S04015	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	ORSE	Un	1,00
6.8	I2074	TERMINAL PRE ISOLADO LAMINA 16MM AZUL	SEINFRA	UN	6,00
6.9	I06909	TERMINAL PRE ISOLADO 4,0 - 6,0 MM 25,5 MM - AMARELO	ORSE	un	120,00
6.10	C1194	ELETRODUTO SOLDAVEL 60MM 2" 3MTS	SEINFRA	M	2,00
6.11	C1024	CURVA ELETROD SOLD 2" 60MM	SEINFRA	UN	3,00
6.12	C1203	ELETRODUTO SOLDAVEL 1" 32MMX3MTS	SEINFRA	M	2,00
6.13	S91887S	CURVA ELETROD SOLD 90 LONGA 32MM 1 BOCA	ORSE	un	3,00
6.14	S11819	Abracadeira tipo "D" de 2"	ORSE	un	4,00
6.15	S09034	DISJ CAIXA MOLDADA 150A SOPRANO	ORSE	un	1,00
6.16	C1158	ELETROCALHA PERFURADA U 50X50X3M	SEINFRA	M	12,00
6.17	S08689	ELETROC CURVA HORIZ 90 PERF U 50X50	ORSE	un	2,00
6.18	74131/008	QUADRO DIS METAL 48-DISJ C/BARRAMENTO 150A 48 DIN BCO RENATE	SINAPI	UN	1,00
6.19	S12890	CAIXA DE PASSAGEM PISO ALUM. 30X30X12 OLIVO	ORSE	un	1,00
6.20	00041549	ELETROC TAMP A NORMAL P/CALHA 50X3M	SINAPI	M	12,00
6.21	I9919	PARAFUSO AUTO TRAV 1/4 X 1/2 P/ELETROCALHA	SEINFRA	UN	150,00
6.22	S09816	Arruela lisa zincada d=1/4"	ORSE	un	150,00
6.23	S09832	PORCA SEXT ZINC 1/4 P ELETROCALHA	ORSE	un	150,00
6.24	I00887	ELETROC JUNCAO INTEG 50/50	ORSE	un	12,00
6.25	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	215,00
6.26	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	85,00
7	LIMPEZA DA OBRA				1,00
7.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	3,72

Atestamos ainda que a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, inexistindo até o momento, portanto, fatos que desabone sua idoneidade.

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000

CNPJ.: 06.157.846/0001-16





Amarante do Maranhão – MA, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
GEANE VIANA DA SILVA CARVALHO
Data: 03/04/2025 11:24:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA
GEANE VIANA DA SILVA CARVALHO
CPF: 522.152.373-68
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 925121/2025, em 08/04/2025 emitida



Certidão nº 925121/2025
08/04/2025, 20:05

Chave de Impressão: 5DBax
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2025 e contém 5 folhas
O documento foi assinado digitalmente. Para conferir a versão original, acesse a aba Documentos através do QRCode.

Avenida Deputado La Roque – Centro – CEP 65.923-000

CNPJ.: 06.157.846/0001-16





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



OFÍCIO Nº 118/2023

Origem: Processo Administrativo nº 007/2022

São Francisco do Brejão (MA), 28 de Agosto de 2023

À ILMA. Senhora
FABIBLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

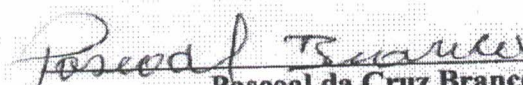
Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 045/2022, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,78 %, totalizando a importância de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Pascoal da Cruz Branco
Secretário Municipal de Infraestrutura



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de conclusão do remanescente da construção de um ginásio e área de lazer na sede do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,77 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL**, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

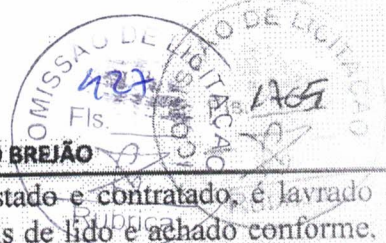
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

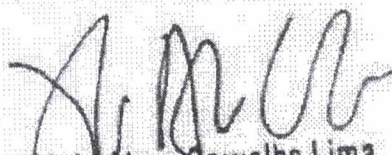


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Aditivo da obra de Construção do Ginásio e Área de Lazer
- Prefeitura Municipal De São Francisco Do Brejão – MA.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

1. OBJETIVO

Definir o valor dos serviços referentes ao acréscimo de quantitativos na obra de CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a execução da obra conforme projetos apresentados.

Após o início dos serviços, a administração solicitou a inclusão de serviços não planilhados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais quais:

1. A administração achou por conveniente a execução de uma edificação de apoio para o funcionamento de um Ponto de Táxis, a fim de promover um espaço adequado para esses profissionais nesta que é hoje a maior praça de São Francisco do Brejão. O projeto desse ponto encontra-se em anexo, bem como o relatório fotográfico de sua execução.
2. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a implantação de 03 letreiros (01 para praça, 01 para o ginásio e 01 para o ponto de táxis), a fim de configurar uma nova identidade visual para a obra;
3. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a instalação de mais 15 (quinze) bancos de madeira na praça, a fim de garantir mais espaço aos beneficiados da obra, atendendo assim a um maior público;
4. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a instalação de um guarda-corpo lateral, considerando que o nível entre a praça e a rua ficou elevado e passou a representar risco aos transeuntes;
5. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a execução de um piso cerâmico sob a laje do ginásio, a fim de criar um novo espaço de eventos, ao tempo que também configurará um novo ponto ao público do local;
6. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a instalação de gramas em canteiros externos, não previstos em projeto, a fim de unir o paisagismo existente da praça às áreas circundante;
7. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a execução de pintura no piso central da praça, a fim de configurar uma nova identidade visual para a obra;
8. No decorrer dos serviços, a administração achou por conveniente a instalação de rodaforno de PVC na área dos quiosques, a fim de isolar o telhado de aves e roedores;

Além disso, no decorrer da execução, a contratada solicitou a análise alguns itens não planilhados, a fim de adequar o orçamento à realidade da obra.

Analizada a demanda, confirmou-se a ausência e/ou substituição dos seguintes itens:

9. Parede em alvenaria de tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, inclusive argamassa de assentamento. Tal item não consta em planilha original e para uma adequação correta da planilha, foi recalculado;
10. Laje pré-moldada unidirecional, biapoiaada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa), Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. Tais itens constam em planilha original apenas como Concretagem de vigas e lajes, $F_{ck}=20$ MPa, que é incondizente à realidade de execução, sendo, portanto, recalculado;
11. Devido à inclusão de serviços e postergação das datas de conclusão, considerou-se mais 02 (dois) meses de administração de obra.

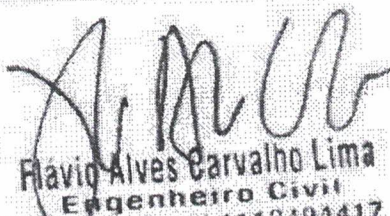
Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo, e identificados na planilha orçamentária de aditivo.

Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a este acréscimo foram calculados considerando-se a cotação atual de SINAPI e o BDI inicial do processo.

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). Este valor corresponde a 13,78% do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de construção (25,00%).

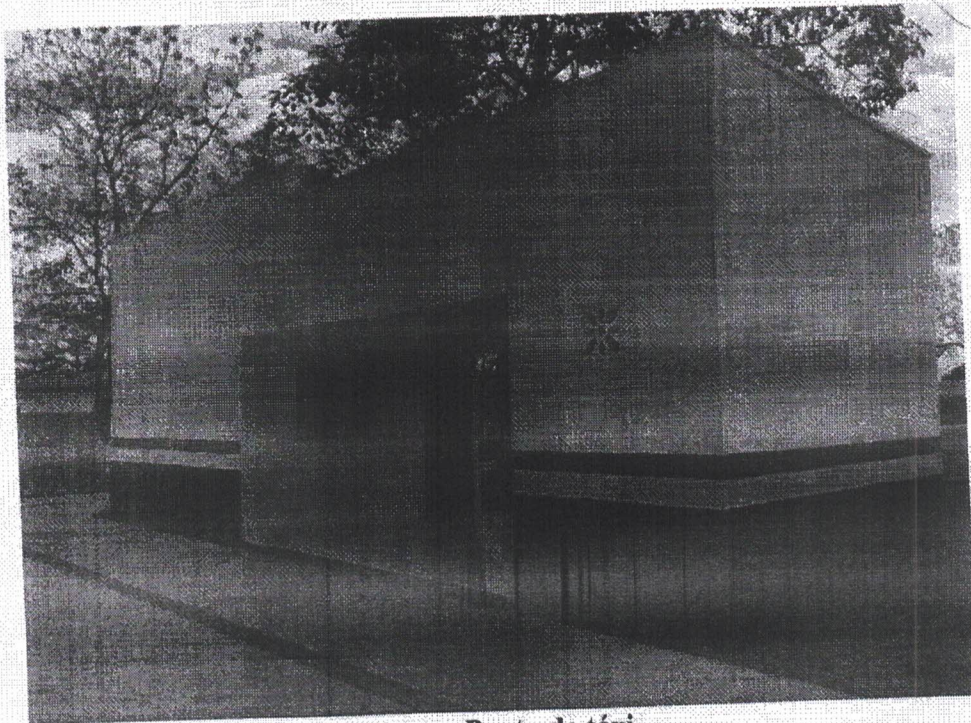
O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

São Francisco do Brejão – MA, 28 de agosto de 2023.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113494417
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil

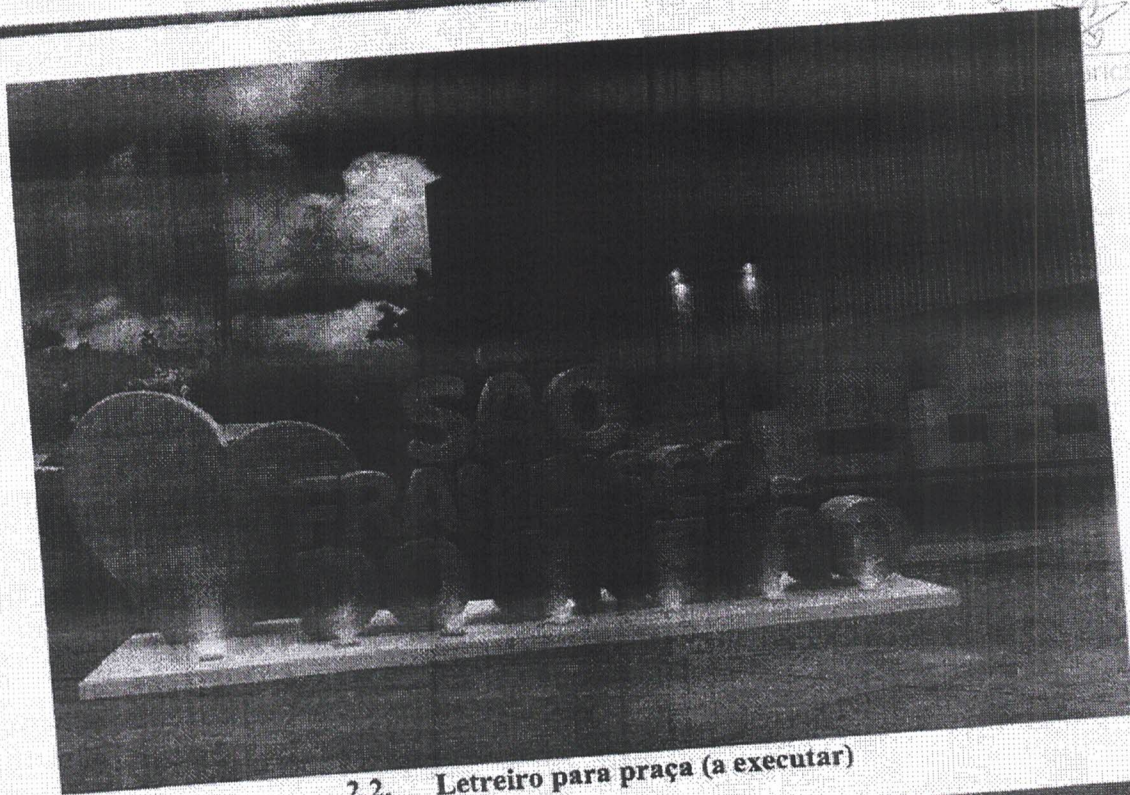
3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



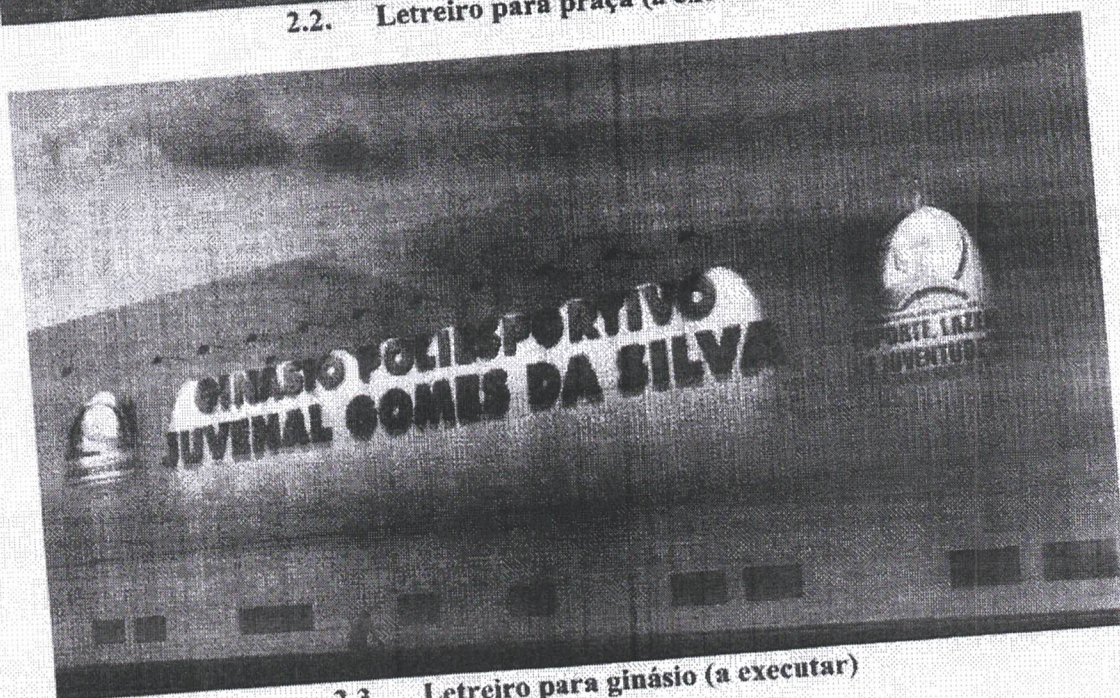
1. Ponto de táxi



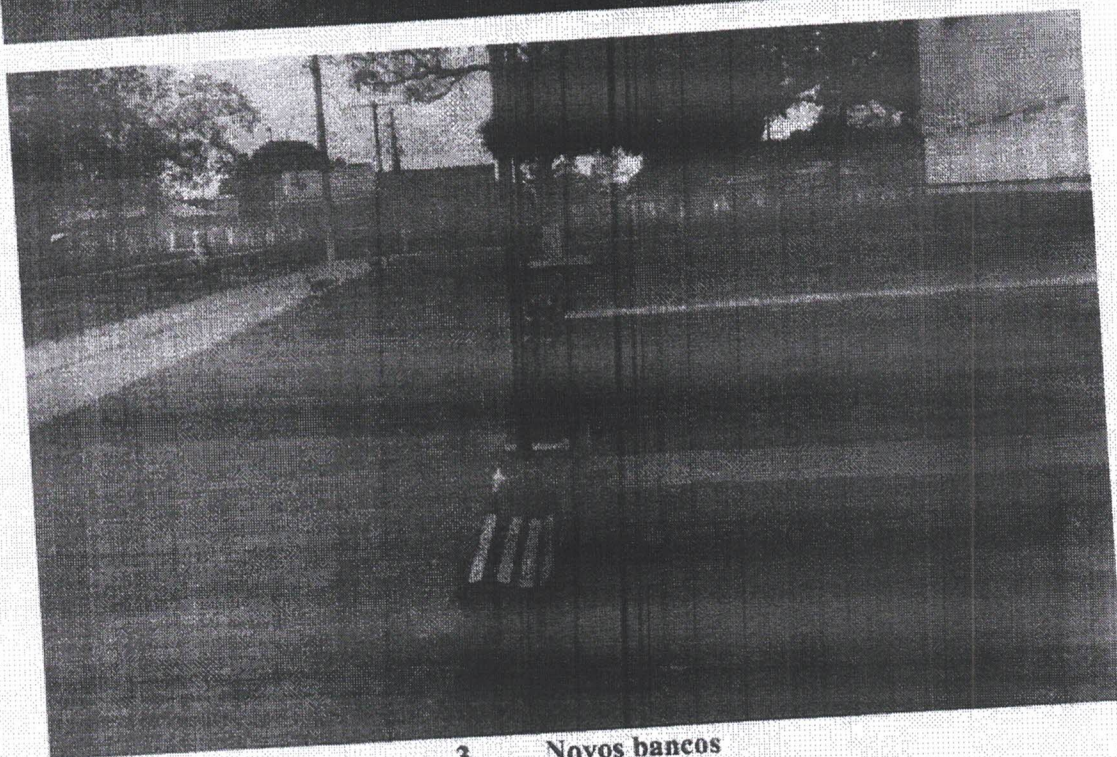
2.1. Letreiro para ponto de táxi (a executar)



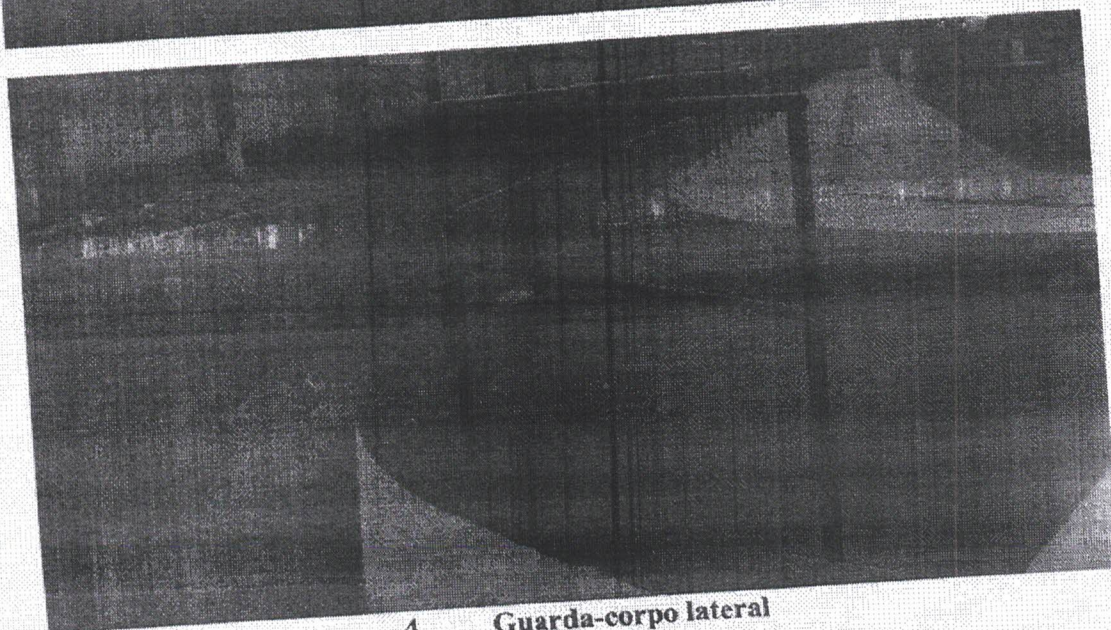
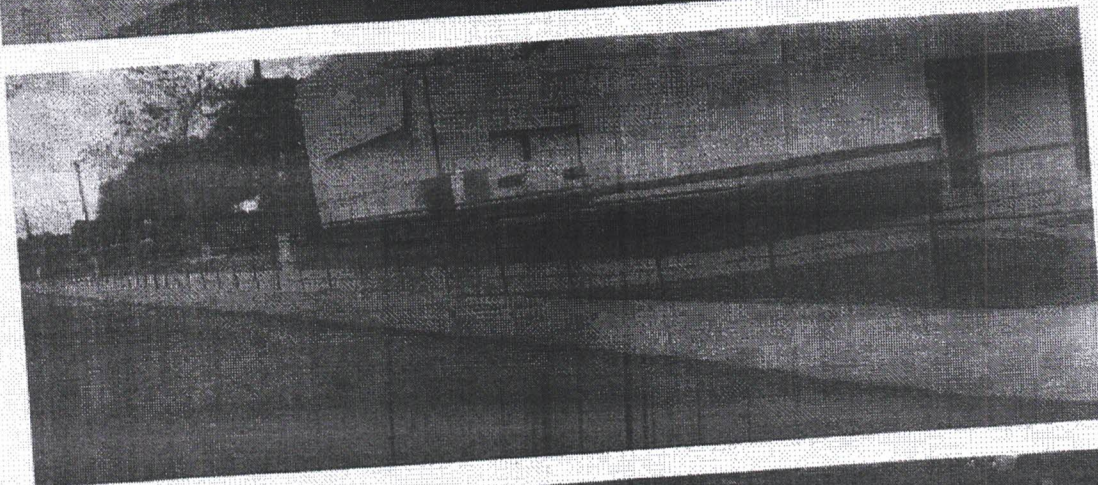
2.2. Letreiro para praça (a executar)



2.3. Letreiro para ginásio (a executar)



3. Novos bancos

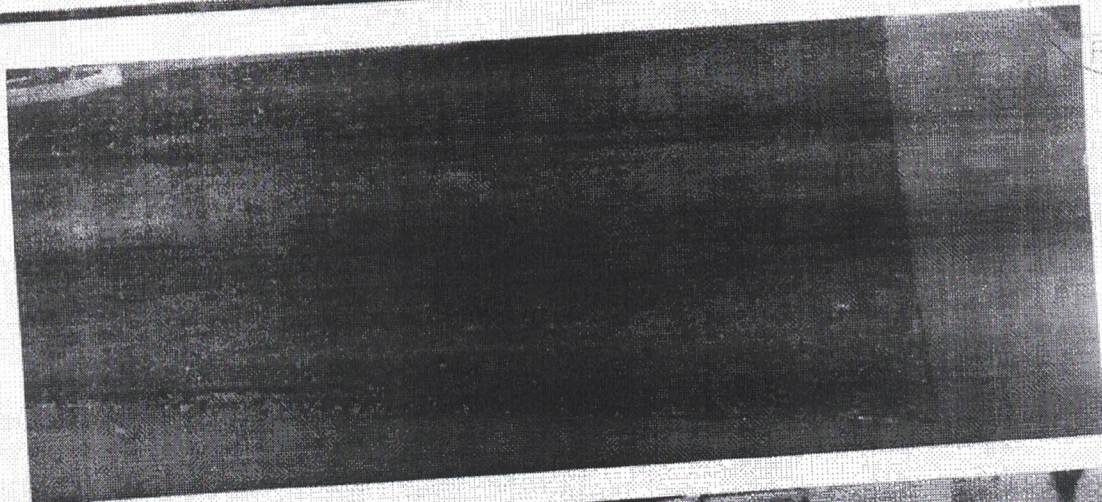


4. Guarda-corpo lateral



5. Piso cerâmico sobre a Laje do ginásio





6. Área final de grama = 905,00 m² (125,00 m² acima do previsto inicialmente)



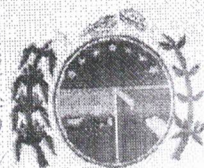
7. Pintura total de piso cimentado



8. Rodaforro de PVC em quiosques

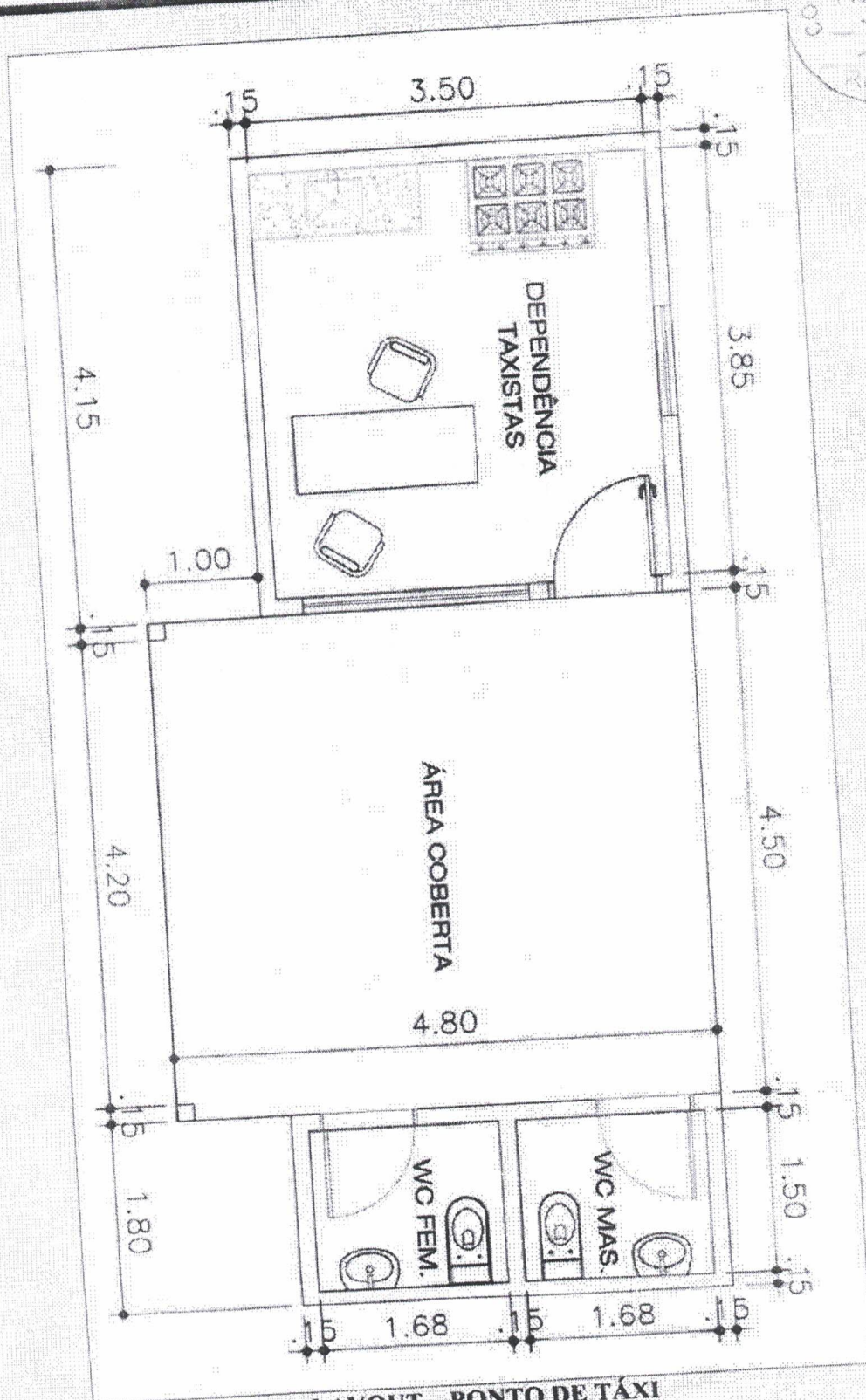


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANTAS

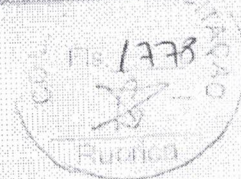
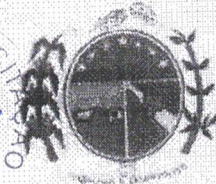
Aditivo da obra de Construção do Ginásio e Área de Lazer
- Prefeitura Municipal De São Francisco Do Brejão – MA.



LAYOUT - PONTO DE TÁXI



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHAS

Aditivo da obra de Construção do Ginásio e Área de Lazer
- Prefeitura Municipal De São Francisco Do Brejão – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI ADOTADO: 25,00%

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI JUNHO/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, COTAÇÕES

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	mês	2,00	R\$ 8.905,79	R\$ 11.132,24	R\$ 22.264,48
1.1.1	CP31	Administração local de obra					R\$ 22.264,48
2.0		PONTO DE TAXI					R\$ 117.408,98
2.1		SERVIÇOS INICIAIS	m	38,00	R\$ 54,92	R\$ 68,65	R\$ 2.608,70
2.1.1	99059	Locação convencional de obras com gabaritos					R\$ 2.608,70
2.2		MOVIMENTOS DE TERRA	m3	9,57	R\$ 68,79	R\$ 85,99	R\$ 822,90
2.2.1	93358	Escavação manual de valas altura até 2,00m	m2	38,50	R\$ 5,09	R\$ 6,36	R\$ 244,96
2.2.2	101616	Regularização de superfície escavada	m3	4,79	R\$ 41,71	R\$ 52,14	R\$ 249,74
2.2.3	96995	Reaterro apiloado de valas					R\$ 39.228,27
2.3		ESTRUTURAS	m2	13,80	R\$ 16,01	R\$ 20,01	R\$ 276,17
2.3.1	95240	Lastro de concreto, espessura 3cm	m3	3,04	R\$ 616,54	R\$ 770,68	R\$ 2.342,85
2.3.2	101166	Alvenaria de embasamento	m3	7,00	R\$ 437,94	R\$ 547,43	R\$ 3.831,98
2.3.3	94964	Concreto estrutural 20 Mpa	m3	7,00	R\$ 240,14	R\$ 300,16	R\$ 2.101,23
2.3.4	103670	Lançamento de concreto	kg	455,00	R\$ 12,86	R\$ 16,08	R\$ 7.314,13
2.3.5	92770	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	105,00	R\$ 13,78	R\$ 17,23	R\$ 1.808,63
2.3.6	92768	Aço CA-60 usado em estrutura de concreto	m2	84,00	R\$ 194,14	R\$ 242,68	R\$ 20.384,70
2.3.7	96530	Forma tábua para concreto em estruturas	m2	22,50	R\$ 41,55	R\$ 51,94	R\$ 1.168,59
2.3.8	98557	Pintura impermeabilizante em viga baldrame					R\$ 11.495,68
2.4		PAREDES E VEDAÇÕES	m2	112,00	R\$ 80,27	R\$ 100,34	R\$ 11.237,60
2.4.1	103328	Parede em alvenaria de tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, inclusive argamassa de assentamento	m	4,20	R\$ 49,12	R\$ 61,40	R\$ 257,88
2.4.3	93182	Vergas e contra-vergas pré-moldadas para portas e janelas até 1,50 m					R\$ 13.472,34
2.5		REVESTIMENTO	m2	222,00	R\$ 4,22	R\$ 5,28	R\$ 1.171,05
2.5.1	87878	Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira traço 1:3	m2	222,00	R\$ 32,38	R\$ 40,48	R\$ 8.985,45
2.5.2	87529	Reboco com argamassa de cimento e areia traço 1:3, esp. 2,5cm	m2	26,40	R\$ 35,55	R\$ 44,44	R\$ 1.173,15
2.5.3	87527	Emboço com argamassa de cimento, areia e saibro traço 1:3:3	m2	26,40	R\$ 64,93	R\$ 81,16	R\$ 2.142,69
2.5.4	87265	Revestimento cerâmico para parede, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 02					R\$ 10.544,90
2.6		COBERTURA	m2	41,70	R\$ 39,05	R\$ 48,81	R\$ 2.035,46
2.6.1	94445	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com até 2 águas incluso transporte vertical	m2	41,70	R\$ 76,99	R\$ 96,24	R\$ 4.013,10
2.6.2	92539	Trama de madeira composta por ripas, calços e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical	m	11,00	R\$ 152,97	R\$ 191,21	R\$ 2.103,34
2.6.3	94229	Calha metálica em U, desenvolvimento total 100cm	m	11,00	R\$ 49,25	R\$ 61,56	R\$ 677,19
2.6.4	94231	Rufo Metálico	m	29,60	R\$ 46,37	R\$ 57,96	R\$ 1.715,69
2.6.5	03410/ORSE	Pingadeira pré-moldada de concreto					R\$ 5.065,98
2.7		ESQUADRIAS	und	3,00	R\$ 1.000,55	R\$ 1.250,69	R\$ 3.752,06
2.7.1	90843	Porta de madeira 0,80x2,10 (inclusive ferragens e acessórios)	und	3,00	R\$ 90,43	R\$ 113,04	R\$ 339,11
2.7.2	91307	Fechaduras, padrão popular					R\$ 974,81
2.7.3	94569	Janela de ferro, de correr 100x110cm, conforme projeto de esquadrias - corrediça. inclusive ferragens e com vidro	m2	1,10	R\$ 708,95	R\$ 886,19	R\$ 7.414,28
2.8		PAVIMENTAÇÃO	m3	20,90	R\$ 68,74	R\$ 87,18	R\$ 1.821,25
2.8.1	94319	Aterro interno apiloado com material de empréstimo	m2	41,80	R\$ 47,38	R\$ 59,23	R\$ 2.475,61
2.8.2	87642	Contrapiso traço 1:4, espessura 4cm					



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER

BDI ADOTADO: 25,00%

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

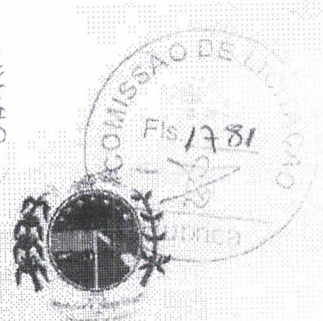
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI JUNHO/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, COTAÇÕES

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
2.8.3	87248	Piso cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m2	41,80	R\$ 59,65	R\$ 74,56	R\$ 3.116,71
							R\$ 7.930,88
2.9		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
2.9.1	95635	Hidrômetro - kit cavaleta simples 25"	und	1,00	R\$ 202,21	R\$ 252,76	R\$ 252,76
2.9.2	89357	Tubo de pvc soldável marrom, incl conexões diam. 32mm	m	18,00	R\$ 28,42	R\$ 33,03	R\$ 594,45
2.9.3	89356	Tubo de pvc soldável marrom, incl conexões diam. 25mm	m	12,00	R\$ 18,99	R\$ 23,74	R\$ 284,85
2.9.4	89352	Registro de gaveta marrom, incl conexões diam. 25mm (2")	und	2,00	R\$ 32,12	R\$ 40,15	R\$ 80,30
2.9.5	89711	Tubo de pvc branco para esgoto diam. 40mm	m	24,00	R\$ 17,82	R\$ 22,28	R\$ 534,60
2.9.6	89712	Tubo de pvc branco para esgoto diam. 100mm	m	24,00	R\$ 22,74	R\$ 28,43	R\$ 882,20
2.9.7	89714	Tubo de pvc branco para esgoto diam. 40mm	m	24,00	R\$ 31,90	R\$ 39,88	R\$ 957,00
2.9.8	89724	Joelho de PVC branco para esgoto diam. 40mm	und	3,00	R\$ 8,36	R\$ 10,45	R\$ 31,35
2.9.9	89731	Joelho de PVC branco para esgoto diam. 50mm	und	2,00	R\$ 13,21	R\$ 16,51	R\$ 33,03
2.9.10	89744	Joelho de PVC branco para esgoto diam. 100mm	und	2,00	R\$ 24,59	R\$ 30,74	R\$ 61,48
2.9.11	89797	Junção de PVC branco para esgoto 100x40mm	und	2,00	R\$ 46,24	R\$ 57,80	R\$ 115,60
2.9.12	89482	Caixa sifonada	und	2,00	R\$ 39,78	R\$ 49,73	R\$ 99,45
2.9.13	89495	Ralo sifonado	und	2,00	R\$ 18,65	R\$ 23,31	R\$ 46,63
2.9.14	98110	Caixa de inspeção de esgoto em alvenaria 40x40x60cm	und	2,00	R\$ 439,02	R\$ 548,78	R\$ 1.097,55
2.9.15	98052	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 2,50 m. (para 5 contribuintes)	und	1,00	R\$ 1.958,80	R\$ 2.448,50	R\$ 2.448,50
2.9.16	102607	Reservatório de fibra cap. 1000 L, instalado	und	1,00	R\$ 488,91	R\$ 611,14	R\$ 611,14
2.10		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 3.866,28
2.10.1	101876	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	und	1,00	R\$ 88,48	R\$ 110,60	R\$ 110,60
2.10.2	93655	Disjuntor monopolar 20A	und	2,00	R\$ 12,28	R\$ 15,35	R\$ 30,70
2.10.3	93653	Disjuntor monopolar 10A	und	4,00	R\$ 10,61	R\$ 13,26	R\$ 53,05
2.10.4	100919	Lâmpada fluorescente espiral branca, 45W, base E27	und	6,00	R\$ 55,64	R\$ 69,55	R\$ 417,30
2.10.5	91952	Interruptor de uma tecla simples	und	4,00	R\$ 17,74	R\$ 22,18	R\$ 88,70
2.10.6	92000	Tomada 2P + T universal - dupla	und	8,00	R\$ 29,68	R\$ 37,10	R\$ 296,80
2.10.7	91846	Eletroduto corrugado 1"	und	8,00	R\$ 29,68	R\$ 37,10	R\$ 296,80
2.10.8	91926	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm², 450/750v/70c	m	120,00	R\$ 8,70	R\$ 10,88	R\$ 1.305,00
2.10.9	91928	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm², 450/750v/70c	m	120,00	R\$ 4,01	R\$ 5,01	R\$ 1.253,13
2.11		PINTURA					R\$ 311,00
2.11.1	95626	Pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas, duas demãos	m2	222,00	R\$ 15,81	R\$ 19,51	R\$ 4.331,76
2.11.2	96131	Emassamento com massa acrílica em paredes, duas demãos	m2	222,00	R\$ 22,31	R\$ 27,89	R\$ 6.191,03
2.11.3	102491	Pintura acrílica para piso (calçadas)	m2	60,00	R\$ 18,53	R\$ 23,16	R\$ 1.389,75
2.11.4	102197	Fundo nivelador branco para madeira, duas demãos	m2	10,08	R\$ 20,76	R\$ 25,95	R\$ 261,66
2.11.5	102218	Pintura esmalte fosco para madeira, duas demãos	m2	10,08	R\$ 14,80	R\$ 18,50	R\$ 186,48
2.12		FORRO					R\$ 2.103,59
2.12.1	96109	Execução de forro em gesso	m2	41,80	R\$ 40,26	R\$ 50,33	R\$ 2.103,59
3.0		LETREIROS E GUARDA-CORPO					R\$ 158.555,05
3.1		INSTALAÇÃO DE LETREIRO					R\$ 100.427,92
3.1.1	COTAÇÃO	Letreiro - Ginásio, conforme projeto	und	1,00	R\$ 46.693,97	R\$ 58.367,47	R\$ 58.367,47
3.1.2	COTAÇÃO	Letreiro - Praça, conforme projeto	und	1,00	R\$ 27.493,39	R\$ 34.366,73	R\$ 34.366,73
3.1.3	COTAÇÃO	Letreiro - Ponto de Táxi, conforme projeto	und	1,00	R\$ 6.154,97	R\$ 7.693,72	R\$ 7.693,72
3.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 13.156,15
3.2.1	101876	Quadro de distribuição para 6 disjuntores	und	2,00	R\$ 88,48	R\$ 110,60	R\$ 221,20
3.2.2	93655	Disjuntor monopolar 20A	und	4,00	R\$ 12,28	R\$ 15,35	R\$ 61,40
3.2.3	93653	Disjuntor monopolar 10A	und	4,00	R\$ 10,61	R\$ 13,26	R\$ 53,05
3.2.4	13148/ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 8500k, Autovolt, marca G-light ou similar	und	15,00	R\$ 129,56	R\$ 161,95	R\$ 2.429,25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



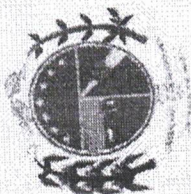
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI JUNHO/2023 - DESONERADO, ORSE JUNHO/2023, COTAÇÕES

BDI ADOTADO: 25,00%

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
3.2.5	91928	Cabo de cobre isolado, seção 4,0 mm², 450/750v/70c	m	600,00	R\$ 4,01	R\$ 5,01	R\$ 3.007,50
3.2.6	91926	Cabo de cobre isolado, seção 2,5 mm², 450/750v/70c	m	600,00	R\$ 6,22	R\$ 7,78	R\$ 4.668,00
3.2.7	91846	Eletroduto corrugado 1"	m	250,00	R\$ 8,70	R\$ 10,88	R\$ 2.718,75
3.3		GUARDA-CORPO	m	80,00	R\$ 449,71	R\$ 562,14	R\$ 44.971,00
3.3.1	99839	Guarda-corpo de proteção lateral					R\$ 133.731,99
4.0		ITENS NÃO LEVANTADOS EM PLANILHA ORIGINAL					R\$ 50.369,43
4.1		PAREDES E VEDAÇÕES	m2	502,00	R\$ 80,27	R\$ 100,34	R\$ 50.369,43
4.1.1	103328	Parede em alvenaria de tijolos cerâmicos 9x19x19 cm, inclusive argamassa de assentamento					R\$ 32.577,66
4.2		ESTRUTURAS - LAJE	m2	188,00	R\$ 183,55	R\$ 229,44	R\$ 43.134,25
4.2.1	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa)	m3	189,00	R\$ 17,82	R\$ 22,28	R\$ 4.209,98
4.2.2	101964	Escoramento de formas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples					
4.2.3	CONTRATO	GLOSA ITEM 6.29 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM GRUA DE CAÇAMBA DE 500 L EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m3	-25,22		R\$ 585,51	-R\$ 14.766,56
4.3		PAVIMENTAÇÃO - SOBRE LAJE					R\$ 14.017,75
4.3.1	87248	Piso cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m2	188,00	R\$ 59,65	R\$ 74,56	R\$ 14.017,75
4.4		FORRO PVC - RODAFORRO EM QUIOSQUES	m2	39,20	R\$ 71,79	R\$ 89,74	R\$ 3.517,71
4.4.1	96116	Forro de PVC em quiosques - Rodaforro					R\$ 27.806,25
4.5		PAISAGISMO E MOBILIÁRIO	m2	125,00	R\$ 45,96	R\$ 57,45	R\$ 7.181,25
4.5.1	87642	Grama em placas tipo esmeralda	m2	15,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.375,00	R\$ 20.625,00
4.5.2	02411/ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	m2	235,00	R\$ 18,53	R\$ 23,16	R\$ 5.443,19
4.6		PINTURA					R\$ 5.443,19
4.6.1	102491	Pintura de piso em praça, tinta acrílica, 2 demãos					R\$ 431.960,51
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 3.133.567,81
VALOR DO CONTRATO INICIAL							R\$ 13,78%
% CORRESPONDENTE AO ADITIVO							

Flávio Alves Carvalho Lima
ENGENHEIRO CIVIL
Rég. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		ACUM. %	ACUM. %
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 22.264,48	5,15%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	100,00%
2.0	PONTO DE TÁXI	R\$ 117.408,98	27,18%	70,00%	70,00%	30,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3.0	LETREIROS E GUARDA-CORPO	R\$ 158.555,07	36,71%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4.0	ITENS NÃO LEVANTADOS EM PLANILHA ORIGINAL	R\$ 133.731,99	30,96%						
TOTAL		R\$ 431.960,51	100,0%	52,56%		47,44%		R\$ 204.910,00	R\$ 431.960,51
TOTAL ACUMULADO		R\$ 431.960,51		R\$ 227.050,51		R\$ 227.050,51		R\$ 431.960,51	R\$ 431.960,51



Flávio Alves Carvalho Lima
Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Rég. Nacional 1113291417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA

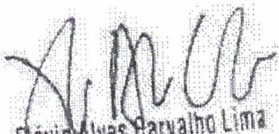


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MORAIS BARROS
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SETEMBRO/22- DESONERADO, SEINFRA VERSÃO 027 ORSE 09/22

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	CP01	Administração local de obra				R\$ 8.905,79
1.1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h/mês	36,00	R\$ 110,66	R\$ 3.983,76
1.1.2	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$ 4.922,03	R\$ 4.922,03
					Média:	R\$ 46.693,97
3.1.1	COTAÇÃO	Letreiro - Ginásio, conforme projeto	und	1,00	R\$ 51.111,00	R\$ 51.111,00
3.1.1.1	COTAÇÃO 1	EMPRESA 1 - CARIMBOS ALIANÇA	und	1,00	R\$ 38.555,00	R\$ 38.555,00
3.1.1.2	COTAÇÃO 2	EMPRESA 2 - NEON & CIA	und	1,00	R\$ 50.415,92	R\$ 50.415,92
3.1.1.3	COTAÇÃO 3	EMPRESA 3 - PROTE-SOL			Média:	R\$ 27.493,39
3.1.2	COTAÇÃO	Letreiro - Praça, conforme projeto	und	1,00	R\$ 29.771,00	R\$ 29.771,00
3.1.2.1	COTAÇÃO 1	EMPRESA 1 - CARIMBOS ALIANÇA	und	1,00	R\$ 23.155,00	R\$ 23.155,00
3.1.2.2	COTAÇÃO 2	EMPRESA 2 - NEON & CIA	und	1,00	R\$ 29.554,16	R\$ 29.554,16
3.1.2.3	COTAÇÃO 3	EMPRESA 3 - PROTE-SOL			Média:	R\$ 6.154,97
3.1.3	COTAÇÃO	Letreiro - Ponto de Táxi, conforme projeto	und	1,00	R\$ 7.777,00	R\$ 7.777,00
3.1.3.1	COTAÇÃO 1	EMPRESA 1 - CARIMBOS ALIANÇA	und	1,00	R\$ 3.734,00	R\$ 3.734,00
3.1.3.2	COTAÇÃO 2	EMPRESA 2 - NEON & CIA	und	1,00	R\$ 6.953,92	R\$ 6.953,92
3.1.3.3	COTAÇÃO 3	EMPRESA 3 - PROTE-SOL				

COTAÇÕES EM ANEXO


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



Carimbos
Aliança
& comunicação visual

Deus é bom

CNPJ : 05.566.689/0002-10



45411

04/08/2023 11:11

Rel: PAINEL DE ACM COM LETRAS CAIXA

(99) 3524-2552 (99) 9215-9804

@ carimbosaliancaitz

Cliente
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

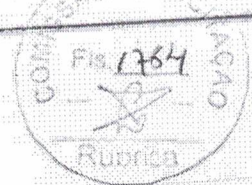
CNPJ

Contato

Endereço

CEP

Telefone



Sigue a proposta como solicitado:

Item	Imagem	Descrição	Medidas	Qtde	Valor Unit	Subtotal
1		39 LETREIRO DO GINÁSIO CHAPA GALVANIZADO PINTADO	1.00 ALTURA	1	RS 33.888,00	RS 51.111,00
2		LETREIRO DA CIDADE MEDINDO 750X132 CHAPA DE ACM	1.00 ALTURA	1	RS 29.771,00	RS 29.771,00
		LETREIRO DO PONTO DE TAXI 1000X110		1	RS 7.777,00	RS 7.777,00
Total:				3		RS 88.659,00

Prazos e condições de pagamento

Forma de pagamento

Dinheiro

Condições

À Vista

Validade da proposta

33 DIAS

Prazo de entrega

45

Logística



Instalado



Condições: Proposta válida por 5 dias, após o envio

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Rua Luis Domingues, 721 - Centro - Imperatriz - MA

✉ carimbos_alianca@hotmail.com

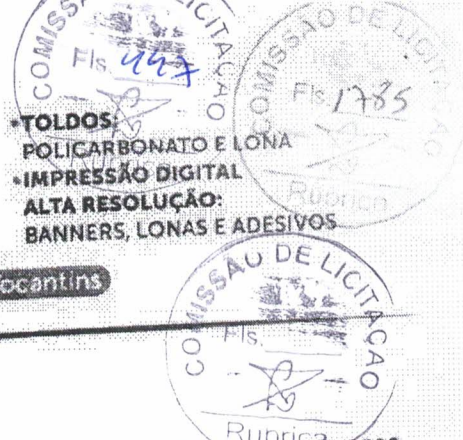
Banco do Brasil / Ag: 0554-1 / CC: 44918-0 / Edilson G. Andrade Comércio



• FACHADAS E PLACAS LUMINOSAS:
ACM E LONAS
• LETREIROS:
ACM E PVC EXPANDIDO, ACRÍLICO
AÇO INOX, CHAPA GALVANIZADA

Atendemos: Maranhão, Pará e Tocantins

• TOLDOS:
POLICARBONATO E LONA
• IMPRESSÃO DIGITAL
ALTA RESOLUÇÃO:
BANNERS, LONAS E ADESIVOS



CONTRATO

Imperatriz, MA 09 DE agosto DE 2023

CLIENTE: PREF. SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CNPJ:

CEP:

CIDADE: IMPERATRIZ-MA

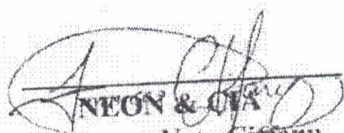
ENDEREÇO:

CONTATO:

Conforme solicitação passamos às suas mãos o Seguinte Contrato.

Qtd.	Descrição	UNITÁRIO VALOR	Valor Total
01	- Confeção e instalação do letreiro em caixa alta de zinco na chapa 16 com pintura automotiva sintética. Sendo 39 letras de 1.00mt altura. Instalado no local.	R\$ 38.555,00	R\$ 38.555,00
01	- Confeção e instalação do letreiro da cidade em caixa alta de zinco na chapa 18 com pintura automotiva sintética. Tendo como base de perfil enrijecido para sustentação. Instalado no local.	R\$ 23.155,00	R\$ 23.155,00
01	- Confeção e instalação do letreiro do ponto de taxi em ACM com eva recortado 5mm contendo brasão. Instalado no local.	R\$ 3.734,00	R\$ 3.734,00
		V. TOTAL	R\$ 67.444,00

FORMA DE PAGAMENTO: entrada de 50% e restante a combinar.
PRAZO DE ENTREGA: 28 dias após confirmação da entrada.
VALIDADE DA PROPOSTA: 03 dias uteis.


NEON & CIA
Francisco Neto Giffony.

Ass. Do. Cliente

Giffony e Giffony Ltda.
Rua 05 - Lt. 17 - Qd. 613 - Parq. Buriti - Fone/Fax: 3524-8816 - CNPJ: 02.386.477/0001-82 - Insc. Est.: 121.619.109
Imperatriz - Maranhão



PROTE-SOL

Indústria de Toldos e Fachadas Ltda.

CNPJ 12.075.347/0001-82

INSC. Estadual 120.974.541

Toldos, Coberturas em Lona, Alumínio e Policarbonato,
Brinquedos p/ Parque (Balanço, Escorregador, Gangorra, etc.),
Fachadas, Letreiros, Placa Luminosa, Divisória e Forro em PVC.
Rua Pará, nº 745 Centro - CEP.65.901-580 Imperatriz-MA



CONTRATO

Imperatriz, 14 de março de 2023.

Cliente: BODIM BICICLETAS

De acordo com solicitação segue o orçamento abaixo:

Confecção do letreiro da cidade de acordo com projeto demonstrado. Confecção e instalação do letreiro do ginásio ao todo sendo 39 letras de 95 cm de altura e letreiro montado do nome da cidade de chapa de ACM e pintura do ACM com base de fixação. Contendo ponto de taxi em acm recortado sendo 10 metros x 100 mt.

VALOR: R\$ 86.924,00

FORMA DE PAGAMENTO: À vista após a conclusão do serviço.

PREVISÃO DE ENTREGA: 10 dias úteis.

Assinatura Protesol

Assinatura Cliente



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



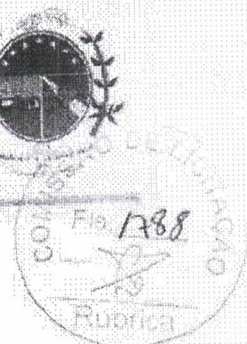
OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A	0,00	0,00
A-1 - INSS	1,50	1,50
A-2 - SESI	1,00	1,00
A-3 - SENAI	0,20	0,20
A-4 - INCRA	0,60	0,60
A-5 - SEBRAE	2,50	2,50
A-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00	3,00
A-7 - SEG. ACID. TRABALHO	8,00	8,00
A-8 - F.G.T.S.	0,00	0,00
A-9 - SECONCI	16,80	16,80
A - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B	17,91	0,00
B-1 - REPOUSO SEM. REMUNERADO	3,96	0,00
B-2 - FERIADOS	0,91	0,69
B-3 - AUXÍLIO ENFERMIDADE	10,87	8,33
B-4 - 13º SALÁRIO	0,08	0,06
B-5 - LICENÇA PATERNIDADE	0,72	0,56
B-6 - FALTAS JUSTIFICADAS	1,62	0,00
B-7 - DIAS DE CHUVA	0,12	0,09
B-8 - AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	9,29	7,13
B-9 - FÉRIAS GOZADAS	0,03	0,02
B-10 - SALÁRIO MATERNIDADE	45,51	16,88
B - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
GRUPO C	6,13	4,70
C-1 - AVISO PREVIO INDENIZADO	0,32	0,25
C-2 - AVISO PREVIO TRABALHADO	4,81	3,69
C-3 - FÉRIAS INDENIZADAS	5,21	4,00
C-4 - DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	0,52	0,40
C-5 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,99	13,04
GRUPO D	7,65	2,84
D-1 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B		
D-2 - REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D - TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,19	3,26



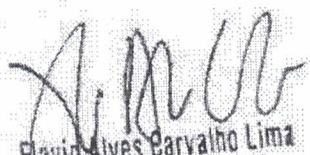
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO E	0,00	0,00
E -	0,00	0,00
E - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL (%)	87,49	49,98


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Res. Nacional 1113494417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



BDI

OBRA: ADITIVO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E ÁREA DE LAZER
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,17
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,45
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

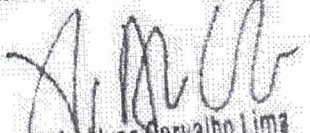
L = taxa de lucro.

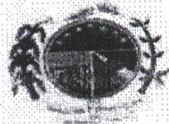
Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
Reg. Nacional 111344417
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 045/2022 firmado com a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, a fim de acrescentar 13,78 % (treze inteiros e setenta e oito décimos por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 13,78 % do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SINFRA.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;" (destaques e grifos nossos)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

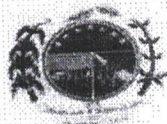
"[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...) (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



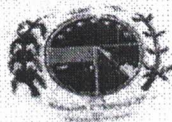
Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 29 de Agosto de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 007/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 29 de Agosto de 2023

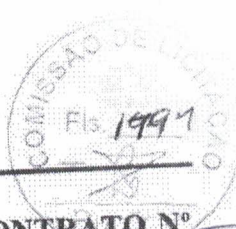
Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.
PASCOAL DA CRUZ BRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.,
FORMA ABAIXO.



Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de conclusão do remanescente da construção de um ginásio e área de lazer na sede do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,77 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos). nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 001/2022 – CPL**, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

Rubrica



ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo de aditivo ao Contrato nº 045/2022 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO. Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de conclusão do remanescente da construção de um ginásio e área de lazer na sede do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS

ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 13,9%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 431.960,51 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 01 de setembro de 2023. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: SmBm6j1eK/XW

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

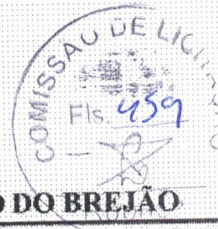
DECRETO nº 022/2023 - GAB.

DECRETO nº 022/2023 - GAB. Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o feriado de quinta-feira dia 07 de setembro de 2023 em que se comemora a Independência do Brasil; CONSIDERANDO que, na sexta-feira dia 08 que sucede ao feriado a suspensão dos trabalhos não trará





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 045/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de Março do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **ALDAIRES ALVES GALVÃO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 15919272000-7 SSP-MA e do CPF nº 402.232.133-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

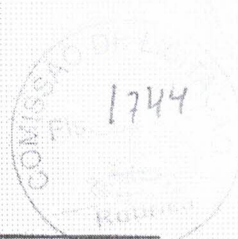
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de conclusão do remanescente da construção de um ginásio e área de laser na sede do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Flávio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

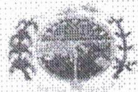
A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 3.133.567,81 (três milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451.0649.1-240 - Construção de Ginásio e Área de Lazer
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

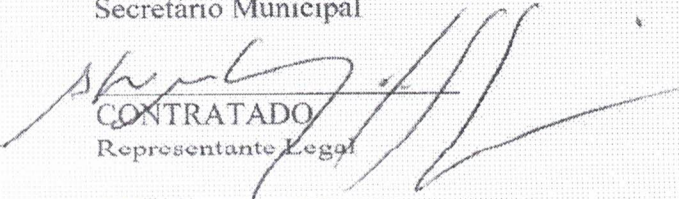
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

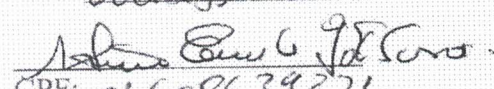
São Francisco do Brejão (MA), 17 de Março de 2022


CONTRATANTE
Secretário Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 606.253.343-10


CPF: 036086393-73



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**CONTRATO Nº 116/2022 DE CONCLUSÃO DO
REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO
DO PARQUE DE VAQUEJADAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA
FORMA ABAIXO.**

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 06121977201-7 SSP-MA e do CPF nº 251.891.313-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 006/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Flávio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

20.606.0004.1-191 - Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada
4.4.90.51- Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

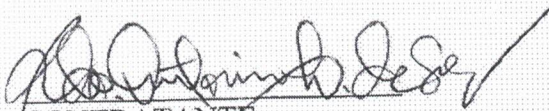
A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

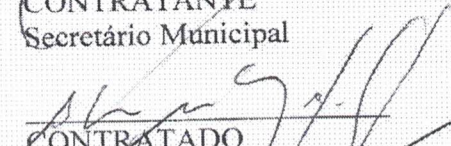
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

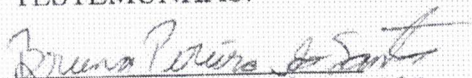
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

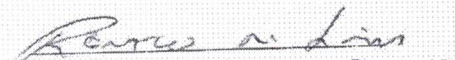
São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022


CONTRATANTE
Secretário Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 618.697.813-48


CPF: 057.140.731-17



do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 1s0xptaxib20220622120637

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de noventa dias. VALOR TOTAL R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: xyjv89swfay20220622120635

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato TP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela

CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0004.1-191 - Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada 4.4.90.51- Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 16khrlrlxim20220622120656

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 318.495,56 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022 RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: 6eyt8ewauft20220622120656

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA).





Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato 013/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos dez dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal a Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.157.840/0001-56, com sede na Av. dos Colibris nº 11, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Raimunda dos Santos Costa, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 016230092001-8 SSP-MA e do CPF nº 996.873.643-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza, em conformidade

com o Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL, seus anexos que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 16.095,90 (dezesseis mil, noventa e cinco reais e noventa centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 004/2021 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 10 de Junho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: rq63nvqsa320220622120621

HOMOLOGAÇÃO

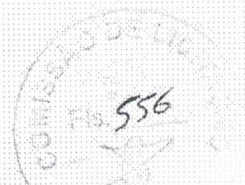
Resultado da Licitação TP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas. A execução do objeto será no prazo de noventa dias. VALOR TOTAL R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



CONTRATO Nº 117/2022 DE REFORMA E MELHORIAS NA PISTA DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RAIMUNDO ANTÔNIO DE LIMA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 06121977201-7 SSP-MA e do CPF nº 251.891.313-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antonio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 007/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

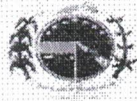
Constitui objeto deste contrato a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 007/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

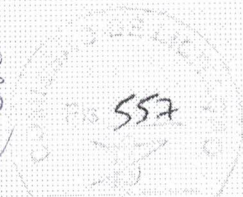
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 007/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Flávio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 318.495,56 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

- 20.606.0004.1-191 - Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada
- 4.4.90.51- Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



560

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 013.697.883-46

CPF: 052.140.993-12

PARECER TÉCNICO – ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MELHORIAS NA PISTA DE VAQUEJADA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA).**

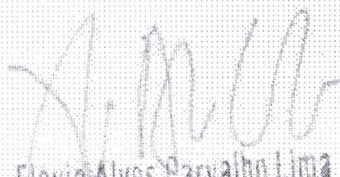
ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Dentre as propostas e documentações vistoriadas, a empresa **WC SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS**, CNPJ: 37.113.308/0001-53, detentora da Proposta de menor valor global, não apresentou as planilhas correspondentes a **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**, **COMPOSIÇÃO DE BDI**, nem a planilha correspondente ao **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, descumprindo o que solicita os itens nº 8.7.1.3, nº 8.7.1.4 e nº 8.7.1.5 do edital, portanto, a mesma foi declarada inabilitada.

Dando sequência, foi analisada a documentação da empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA**, CNPJ: 07.424.217/0001-78, através do seu representante legal Sr. **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 0504044420131; apresentou proposta válida e com valor global, no total de **R\$ 318.495,56** (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), valor **0,13%** abaixo ao da planilha licitada.

Nesta análise verificou-se que a proposta, contendo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custo unitário, composições de BDI, curva ABC e composição de encargos sociais, está em conformidade, as composições de custo unitário condizentes com os preços apresentados em orçamento e o cronograma físico-financeiro, composições de encargos e BDI de acordo ao solicitado.

Portanto, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA** poderá ser considerada vencedora do certame, por apresentar proposta condizente ao solicitado em edital, podendo a CPL dar prosseguimento ao processo da tomada de preços.



Flávio Alves Carvalho Lima
Engenheiro Civil
CNPJ 07.424.217/0001-78
FLÁVIO ALVES CARVALHO LIMA
CREA 1113494417
ENGENHEIRO CIVIL



do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: ls0xptaxib20220622120637

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 006/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de noventa dias. VALOR TOTAL R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: xyjv89swfay20220622120635

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato TP 006/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão do remanescente da obra de construção do Parque de Vaquejadas. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela

CONTRATADA. VALOR TOTAL R\$ 557.327,22 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0004.1-191 - Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada 4.4.90.51- Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: l6khirrlxira20220622120656

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 318.495,56 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022 RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: 6eytSewauff20220622120656

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 007/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA).





AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 318.495,56 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudica o objeto a empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: xje553amru20220622120641

EXTRATO DE CONTRATO

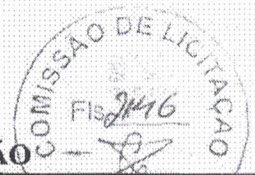
Extrato de Contrato TP 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., OBJETO: A reforma e melhorias na pista de vaquejada do município de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 318.495,56 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0004.1-191 - Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada 4.4.90.51- Obras e Instalações. São Francisco do Brejão (MA), 20 de junho de 2022. RAIMUNDO ANTÔNIO LIMA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: jdixend5a7x20220622120638





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 166/2022 DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **PASCOAL DA CRUZ BRANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 07.424.217/0001-78, estabelecida na Rua 01, Casa 48, Bairro Alice Vieira, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Antônio Madeira da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 050404442013-1 SSP-MA e do CPF nº 402.592.003-44, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 009/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

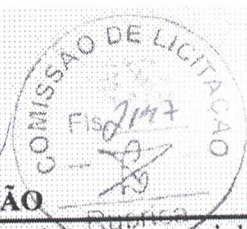
Constitui objeto deste contrato a recuperação de estradas vicinais (Sede ao Povoado Vila Leal e Volta de Ouro), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 009/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 009/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- Registrar a obra no CREA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Flávio Alves Carvalho Lima, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

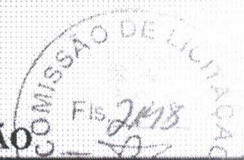
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 1.840.186,79 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

26.782.0004.1-018 - Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais

4.4.90.51- Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

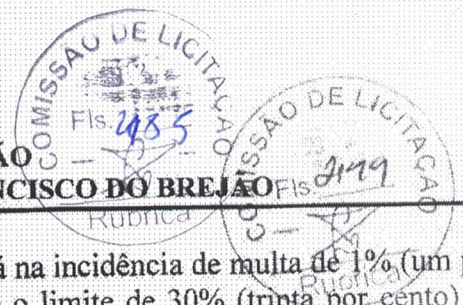
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

1) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

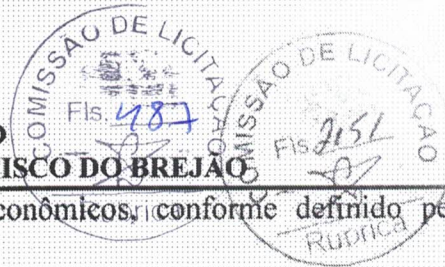
Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

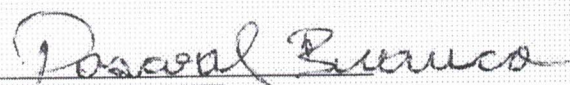
A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

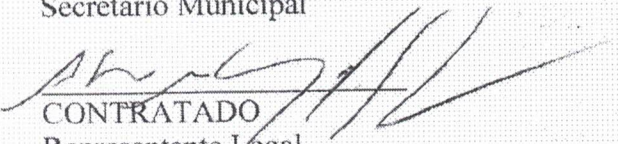
Fica eleito o foro da cidade de Açailândia - MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

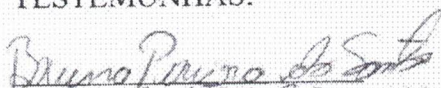
São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2022

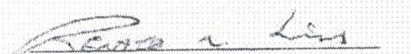

CONTRATANTE

Secretário Municipal


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 618.697.883-46


CPF: 053.170.732-12



PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: SRhTk9af8YNR

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº
009/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa para a
recuperação de estradas vicinais (Sede ao Povoado Vila
Leal e Volta de Ouro). AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93
PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será no
prazo de cento e vinte dias. VALOR TOTAL R\$
1.840.186,79 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e
oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) Em
decorrência do processo de licitação acima individuado,
com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a
empresa: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. São
Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de 2022.
PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: ntmoxr11e920220825130819

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato TP 009/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO
DE CONTRATO. CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:
CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., OBJETO: a
recuperação de estradas vicinais (Sede ao Povoado Vila
Leal e Volta de Ouro), em conformidade com a Tomada de
Preços nº 009/2022 – CPL. AMPARO LEGAL Lei nº
8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução
das obras e serviços ora contratados será de acordo com o
cronograma físico-financeiro, em conformidade com a
Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e
aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$
1.840.186,79 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, cento e
oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) REGÊNCIA:
Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0004.1-018 - Recuperação/Abertura de Estradas
Vicinais 4.4.90.51- Obras e Instalações. São Francisco do
Brejão (MA), 22 de agosto de 2022. PASCOAL DA CRUZ
BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: 755nrmxljqc20220825130807

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº
010/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa
especializada para a conclusão da obra de prédio público
municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE
EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três
meses. VALOR TOTAL R\$ 193.890,15 (cento e noventa e
três mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) Em
decorrência do processo de licitação acima individuado,
com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a
empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de
2022. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: 11ilpormnh620220825130825

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 010/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)
HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº
010/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa
especializada para a conclusão da obra de prédio público
municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 8.666/93 PRAZO DE
EXECUÇÃO A execução do objeto será no prazo de três
meses. VALOR TOTAL R\$ 193.890,15 (cento e noventa e
três mil, oitocentos e noventa reais e quinze centavos) Em
decorrência do processo de licitação acima individuado,
com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a
empresa: W. C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS
LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 22 de agosto de
2022. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929406/2025

Emissão: 26/05/2025

Validade: 31/05/2025

Chave: b8bb3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.113.308/0001-53

Registro: 0005436125

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/09/2023

Faixa: 3

Objetivo Social: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR; 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7111-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA R MAJOR DELFINO CALVO, 70, SALA 01, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, MA, 65790000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/01/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000543702DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306203168. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALLAN XAVIER SILVA SALES

Registro: 1119786746

CPF: ***.652.693-**

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 929406/2025
Emissão: 26/05/2025
Validade: 31/05/2025
Chave: b8bb3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 28/06/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRUNO CAMPOS DA SILVA

Registro: 1916831230

CPF: ***.581.513-**

Data Início: 12/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE

Registro: 2421487609

CPF: ***.518.733-**

Data Início: 21/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 66, ARTIGO 33 DO DECRETO 23.569 33 (EXCETO ALINEAS B, C, D, E) E ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FERNANDO VALERIO DA SILVA

CPF: ***.583.533-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 926174/2025
Emissão: 09/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 1WdYC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: BRUNO CAMPOS DA SILVA
Registro: 1916831230
CPF: ***.581.513-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 15/03/2018
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 106591

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 04/07/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: D.P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO

Registro: 0005404207

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Data Início: 21/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005436125

CNPJ: 37.113.308/0001-53

Data Início: 12/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a firma: W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na R. Major Delfino Calvo, nº 70, sala 01, Centro, SÃO DOMINGOS /MA, inscrita no C.N.P.J. nº 37.113.308/0001-53 representada nesta ocasião por seu sócio administrador: FERNANDO VALÉRIO DA SILVA, Nº do registro: 1722413200-11 SESP/MA, C.P.F. nº 008.683.533-18, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. BRUNO CAMPOS DA SILVA, brasileiro (a), R.G. nº 67.736.605-X C.P.F. nº 059.581.513-80, com título profissional Engenheiro Civil, Cart. CREA/NAC nº 1916831230, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por **tempo indeterminado**;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 15 horas semanais, sendo das 08 horas às 14 horas, nas segundas-feiras e terças-feiras, e aos sábados das 19 horas as 22 horas;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Colinas-Maranhão;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Colinas/MA, 03 de janeiro de 2023.

FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:00858353318

Assinado de forma digital
por FERNANDO VALERIO
DA SILVA:00858353318
Dados: 2023.04.15
16:04:38 -03'00'

Contratante

BRUNO CAMPOS DA
SILVA:05958151380

Assinado de forma digital por
BRUNO CAMPOS DA
SILVA:05958151380
Dados: 2023.04.15 17:27:39 -04'00'

Contratado

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF: _____

CPF: _____



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 443
Nº 929410/2025
Emissão: 26/05/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 5WxbW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE
Registro: 2421487609
CPF: ***.518.733-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 16/10/2023
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 140659

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTIGO 7 DA LEI 5.194 66, ARTIGO 33 DO DECRETO 23.569 33 (EXCETO ALINEAS B, C, D, E) E ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218 73 DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE CATOLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA
Data de Formação: 17/08/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Registro: 0005436125
CNPJ: 37.113.308/0001-53
Data Início: 21/05/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de trabalho que entre si celebram, de um lado como contratante a empresa Renove Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 37.113.308/0001-53 com sede na RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70 SALA 01, SÃO DOMINGOS-MA CEP:65790-000 aqui representada por seu sócio administrador Fernando Valeiro da Silva, brasileiro, Colinense, CPF: 008.583.533-18 e RG: 172241320001 SSP-MA, como contratado Daniel Dhemison Azevedo Alexandre, engenheiro eletricista CREA-TO 242148760-9, residente na RUA DA PALMEIRA, S/N, CENTRO, PASSAGEM FRANCA-MA CEP:65680-000, para fins especificados nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJEITO: O objeto deste contrato é a prestação de serviço pelo contratado à contratada na qualidade e responsável técnico como engenheiro eletricista.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO CONTRATO: Este instrumento tem com vigência de validade até o dia 31/12/2025, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer das partes sem prejuízos para outra sempre de comum acordo, neste caso o desistente do contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando-se as causas e/ou motivos da ação. No caso o distrato seja litigioso fica eleito um fórum da comarca de PASSAGEM FRANCA-MA dirimir as divergências.

CLAUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO: A remuneração que o contratante pagará ao contratado é de 6 (seis) salários-mínimos por uma jornada semanal de 20 (Vinte horas) semanais. Não incluem neste valor horas extras surgidas em decorrência de necessidade de obra, e não incluso deslocamento de uma obra para outra.

CLAUSULA QUARTA DO DIA DO PAGAMENTO: Fica acordado entre as partes, todo dia 10 (dez) de cada mês para o contratante efetuar o pagamento do contratado em conta bancária.

CLAUSULA QUINTA INÍCIO DE CONTRATO: Este contrato iniciou-se na data de 01 de janeiro de 2025 com vigência de validade até o dia 31/12/2025 PASSAGEM FRANCA – MARANHÃO 31 de Janeiro de 2025 ASSINATURAS:

CONTRATANTE: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.113.308/0001-53.

FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:0085835
3318

Assinado de forma
digital por FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:00858353318
Dados: 2025.01.31
13:07:59 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL DHEMISON AZEVEDO ALEXANDRE

Data: 31/01/2025 13:35:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALLAN XAVIER SILVA SALES
Registro: 1119786746
CPF: ***.652.693.**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 07/01/2021

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/07/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306199414. Data de vencimento do boleto: 31/05/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005436125

CNPJ: 37.113.308/0001-53

Data Início: 17/06/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 28/06/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de trabalho que entre si celebram, de um lado como contratante a empresa W.C Serviços e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 37.113.308/0001-53 com sede na RUA MAJOR DELFINO CALVO, Nº 70 SALA 01, SÃO DOMINGOS-MA CEP:65790-000 aqui representada por seu socio administrador Fernando Valeiro da Silva, brasileiro, Colinense, CPF: 008.583.533-18 e RG: 172241320001 SSP-MA, como contratado Allan Xavier Silva Sales, Inscrito no CPF 039.653.693-48, engenheiro eletricitista CREA-MA 11198674-6, residente na RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA, Nº 2073, IMPERATRIZ - MA, para fins especificados nas clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJEITO: O objeto deste contrato é a prestação de serviço pelo contratado à contratada na qualidade e responsável técnico como engenheiro civil.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO DO CONTRATO: Este instrumento tem com vigência de validade até o dia 28/06/2024, podendo, no entanto, ser rescindido por qualquer das partes sem prejuízos para outra sempre de comum acordo, neste caso o desistente do contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando-se as causas e/ou motivos da ação. No caso o distrato seja litigioso fica eleito um fórum da comarca de IMPERATRIZ - MA dirimir as divergências.

CLAUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO: A remuneração que o contratante pagará ao contratado é de 6 (seis) salários mínimos por uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais. Não incluem neste valor horas extras surgidas em decorrência de necessidade de obra, e não incluso deslocamento de uma obra para outra.

CLAUSULA QUARTA DO DIA DO PAGAMENTO: Fica acordado entre as partes, todo dia 10 (dez) de cada mês para o contratante efetuar o pagamento do contratado em conta bancaria.

CLAUSULA QUINTA INICIO DE CONTRATO: Este contrato inicia-se nesta data 28 de junho de 2023 com vigência de validade até o dia 28/06/2024.

Imperatriz - MA, 28 de junho de 2023.

ASSINATURAS:

FERNANDO
VALERIO DA
SILVA:00858353318

Assinado de forma digital por
FERNANDO VALERIO DA
SILVA:00858353318
Dados: 2023.07.03 16:31:18 -03'00'

CONTRATANTE: W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.113.308/0001-53



Documento assinado digitalmente
ALLAN XAVIER SILVA SALES
Data: 03/07/2023 16:07:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADO: ALLAN XAVIER SILVA SALES
CPF:039.652.683-48



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

890571/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**

Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20230606414**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **06/01/2023**

Baixada em: **12/07/2023**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **W. C. SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CPF/CNPJ: **30.629.684/0001-56**

Endereço do contratante: **RUA BAHIA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Contrato: **227/2022**

Celebrado em: **21/12/2022**

Valor do contrato: **R\$ 417.146,14**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA Rua 07 de Setembro**

Nº: **77**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

UF: **MA**

CEP: **65929000**

Coordenadas Geográficas: **-5.123339, -47.384840**

Data de início: **04/01/2023**

Conclusão efetiva: **04/04/2023**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

CPF/CNPJ: **30.629.684/0001-56**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 38.00 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 45.60 metro quadrado; 16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 30.60 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 30.60 metro cúbico; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.5 - DE DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO SEM USO DE EXPLOSIVOS 49 - Execução de obra 38.00 metro quadrado; 16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 42.80 metro cúbico;**

Observações

OBRA RELACIONADO A TOMADA DE PREÇOS N 012/2022-CPL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, COM O OBJETIVO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO, CONTRATO 227/2022, OBRA SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA W.C. SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Informações Complementares

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/07/2023, às 11:40.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 890571/2023
14/07/2023, 11:37
Z5A38

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z5A38





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem interessa possa, que nos foram prestados com bom desempenho e nada tenho que desabone conduta do prestador de serviço que a empresa contratada: W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda inscrita no CNPJ 37.113.308/001-53, executou os serviços descritos abaixo com as seguintes características e com a planilha em anexo.

Dados Da Obra/Serviço

Contrato: 227/2022
Local realizado: Escola Municipal Tobias Barreto
Endereço: Rua 07 de setembro, nº 77
Cidade: São Francisco Do Brejão – MA.
Valor da Obra: 417.146,14
Período da Obra: 04/01/2023 a 04/04/2023

DADOS DO CONTRATANTE E PROPRIETÁRIO

Nome ou Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CPF/CNPJ: 30.629.684/0001-56
Cidade: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA

Nome ou razão Social: W. C. Serviços e Empreendimentos Ltda.
CPF/CNPJ: 37.113.380/0001-53
Endereço: Rua Major Delfino Calvo 70
São Domingos do Maranhão – MA.
Proprietário: Fernando Valério da Silva
CPF: 008.683.533-18

DADOS DA ART'S

ART DE EXECUÇÃO: MA20230606414
Responsável Técnico: Bruno Campos da Silva
CREA – MA: 1916831230
ART DE LAUDO: MA20230660052
Responsável Técnico: FLAVIO ALVES CARVALHO.
CREA – MA: 1113494417

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO

Execução de serviços de reforma e ampliação da escola Municipal Tobias Barreto, em conformidade com a Tomada de Preços nº 012/2022 – CPL.

Flavio

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejo.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890571/2023, em 14/07/2023 emitida



Certidão nº 890571/2023
14/07/2023, 11:40
Chave de Impressão: Z5A38
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2023 e contém 7 folhas



PLANILHA DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL

Item	Descrição	Und	Quant.	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS			14.490,58
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	4	1.743,88
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	12.105,60
1.3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10	641,10
2	MOVIMENTOS DE TERRA			479,44
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,8	343,44
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	6	31,92
2.3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m²	2,4	104,08
3	ESTRUTURA			15.908,44
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	6	115,92
3.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	4,8	3.434,20
3.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,02	1.691,65
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,02	759,25
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	181,08	3.143,54
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,27	808,52
3.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	36,22	4.958,88
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	19,2	996,48
4	COBERTURA			77.088,54

Stevio

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Com humildade também se governa 2021/2024
www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 890571/2023, em 14/07/2023 emitida



Certidão nº 890571/2023
14/07/2023, 11:40
Chave de Impressão: Z5A38
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/07/2023 e contém 7 folhas

